EDITAL N.º 73/2017 – GS/SEED*

A **Secretária de Estado da Educação**, no uso das atribuições legais conferidas pelo Art. 45 da Lei Estadual n.º 8.485, de 03 de junho de 1987, considerando o disposto no Decreto n.º 1.396, de 05 de setembro de 2007, bem como o trâmite da autorização governamental constante no Protocolo n.º 14.805.204-2, torna público o presente Edital, que estabelece instruções destinadas à realização deste Processo Seletivo Simplificado – PSS, visando a contratações temporárias para exercer a função de **Assistente Administrativo** de acordo com as normas instituídas neste Edital.

1. Disposições Preliminares

1.1 O Processo Seletivo Simplificado – PSS é destinado a selecionar profissionais para atuarem em instituições da rede pública estadual de ensino e rede conveniada (parceira), exclusivamente para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, suprindo as vagas existentes em todo o território estadual.

1.2 O pessoal selecionado nos termos deste Edital será contratado temporariamente em Regime Especial – CRES, regulamentado pela Lei Complementar n.º 108, de 18 de maio de 2005 e alterações, regulamentado pelo Decreto n.º 4.512, de 1.º de abril de 2009 e legislação correlata.

1.2.1 Os contratados estarão vinculados ao Regime Geral de Previdência Social, cujas contribuições serão recolhidas durante o período trabalhado.

1.3 Este PSS consistirá em prova de títulos referentes à escolaridade, aperfeiçoamento profissional e tempo de serviço, conforme disposto no Anexo II deste Edital.

1.4 Antes de se inscrever no PSS, o candidato deve observar as prescrições deste Edital e certificar-se de que preenche ou preencherá, até a data da convocação, todos os requisitos exigidos para a contratação.

1.4.1 A realização da inscrição pelo candidato implicará no conhecimento das presentes instruções e na aceitação das condições do Processo Seletivo Simplificado estabelecidas neste Edital e nas normas legais pertinentes, bem como em eventuais avisos, retificações e instruções específicas para a realização do certame, acerca das quais não poderá alegar desconhecimento.

***Retificado Edital 94/2017 – GS/SEED**

1.5 A participação dos candidatos no PSS não implica obrigatoriedade de contratação, ocorrendo apenas expectativa de convocação e contratação. Fica reservado à Secretaria de Estado da Educação do Paraná – SEED o direito de proceder às contratações em número que atenda ao interesse e às necessidades do serviço, obedecendo rigorosamente à ordem de classificação final e ao prazo de validade deste Edital, conforme Item 11.8.

1.6 É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação de todos os atos referentes a este PSS, por meio dos endereços eletrônicos: www.educacao.pr.gov.br e www.nre.seed.pr.gov.br.

1.7 Cabe a cada Núcleo Regional de Educação – NRE divulgar em quais estabelecimentos de ensino haverá necessidade de Assistente Administrativo.

1.8 Será admitida a impugnação deste Edital no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a partir do primeiro dia útil seguinte de sua publicação no Diário Oficial do Estado do Paraná. A impugnação deverá ser elaborada por escrito, devidamente fundamentada, e protocolada em qualquer NRE do estado do Paraná até as 17h do último dia do prazo.

2. Cronograma

2.1 Este processo seletivo será composto das seguintes fases:

Cadastro no Sistema PSS	Requisito para inscrição, podendo ser realizado a qualquer tempo, no endereço eletrônico www.pss.pr.gov.br
Período de Inscrições	Das **09h de 30/11/2017 às 18h de 11/12/2017** no endereço eletrônico www.pss.pr.gov.br
Taxa de inscrição	Não há taxa de inscrição.
Total de inscrições	As inscrições podem ser feitas para um único NRE, em até 2 (dois) municípios e, em cada município, para até 3 funções desde que haja mais de uma função disponível para inscrição. No NRE de Curitiba, o candidato poderá escolher até 2 setores. O candidato inscrito em mais de um local e/ou função deste Edital deverá cumprir as exigências de cada inscrição separadamente.
Funções e locais disponíveis para inscrição	**Assistente Administrativo** Todos os municípios do Paraná e todos os setores de Curitiba **Assistente Administrativo – Educação do Campo** Anexo II – Quadro 1 **Assistente Administrativo – Educação Escolar Indígena** Anexo II – Quadro 2 **Assistente Administrativo – Educação Escolar Quilombola**

	Adrianópolis, Guaraqueçaba e Palmas **Assistente Administrativo – Ilhas** Guaraqueçaba e Paranaguá **Assistente Administrativo – Colégios Agrícolas** **Inspetora de Internato** **Inspetor de Internato** **Técnico em Agropecuária** **Técnico Florestal** Anexo II – Quadro 3 **Inspetor(a) de Internato - CFR** Anexo II – Quadro 4
Publicação da classificação provisória	**15/12/2017,** após as 16h, no endereço eletrônico www.educacao.pr.gov.br
Impressão do comprovante de inscrição	Estará disponível a partir da publicação da classificação provisória no endereço eletrônico www.pss.pr.gov.br
Prazo de entrega para recursos	**18 e 19/12/2017** até as 17h, no NRE de inscrição.
Classificação final	**22/12/2017,** após as 16h, no endereço eletrônico www.educacao.pr.gov.br
Convocação para comprovação de títulos	De acordo com a necessidade do NRE, via Edital, no endereço eletrônico www.nre.seed.pr.gov.br
Distribuição de vagas	A data será fixada em Edital, pelo NRE, no endereço www.nre.seed.pr.gov.br
Contratação	De acordo com a necessidade no decorrer de 2018

3. Características e atribuições da função

3.1 Características da função

Vagas	3.000 vagas, divididas entre os 32 NRE, contratados ao longo do período de vigência do edital, com possibilidade de ampliação de acordo com a necessidade de substituição na Rede Estadual de Educação.
Função/Carga Horária	Jornada de 40 (quarenta) horas semanais, na forma da legislação vigente, adequada ao horário de funcionamento do estabelecimento, compreendendo os períodos da manhã, tarde e noite.
Escolaridade mínima	**Assistente Administrativo** – Ensino Médio completo. **Inspetora de Internato e Inspetor de Internato** – Ensino Médio completo. **Técnico em Agropecuária** – Curso Técnico em Agropecuária ou equivalente. **Técnico Florestal** – Curso Técnico em Florestas ou equivalente.
(*) Vencimentos	R$ 1.523,83 (mil, quinhentos e vinte e três reais e oitenta e três centavos) (Lei Complementar n.º 108, de 2005). Vale alimentação de R$ 103,00*(cento e três reais). Auxílio-Transporte de R$ 155,79**(cento e cinquenta e cinco reais e setenta e nove centavos) .

*Para vencimento igual ou menor que 2 (dois) salários mínimos. O benefício é suspenso se o servidor estiver licenciado ou afastado das suas funções.
**Será reajustado por Decreto Governamental de acordo com a legislação vigente.

3.2 Atribuições da função

3.2.1 Conforme Art. 3.º da Lei Complementar n.º 156, de 21 de maio de 2013, e desde que ocorra cessação total ou parcial, permanente ou transitória da função específica, o candidato, quando contratado por este Edital, poderá, sem prejuízo funcional, ser

remanejado para onde houver demanda aberta, assumindo o compromisso de exercer qualquer uma das atribuições da função de Assistente Administrativo, de acordo com a necessidade existente no estabelecimento de ensino.

Assistente Administrativo
– Realizar atividades administrativas de controle, secretaria e organização da instituição escolar; – auxiliar na administração do estabelecimento de ensino, atuando como educador e gestor dos espaços e ambientes de comunicação e tecnologia; – manter em dia a escrituração escolar: boletins estatísticos; – redigir e digitar documentos em geral e redigir e assinar atas; – receber e expedir correspondências em geral, juntamente com a direção da escola; – emitir e assinar, juntamente com o diretor, históricos e transferências escolares; – classificar, protocolar e arquivar documentos; prestar atendimento ao público de forma pronta e cordial; – atender ao telefone; – prestar orientações e esclarecimentos ao público em relação aos procedimentos e atividades desenvolvidas na unidade escolar; – lavrar termos de abertura e encerramento de livros de escrituração; – manter atualizados dados funcionais de profissionais docentes e não docentes do estabelecimento de ensino; – manter atualizada lista telefônica com os números mais utilizados no contexto da escola; – comunicar à direção atos relevantes no dia a dia da escola; – manter organizado e em local acessível o conjunto de legislação atinente ao estabelecimento de ensino; – executar trabalho de mecanografia e de reprografia; – acompanhar os alunos, quando solicitado, em atividades extraclasse ou extracurriculares; – participar de reuniões escolares sempre que necessário; – participar de eventos de capacitação sempre que solicitado; – organizar e controlar estoques de material de expediente, almoxarifado e de outros ambientes escolares; – comunicar antecipadamente à direção sobre a falta de material de expediente para que os procedimentos de aquisição sejam realizados; – registrar todo material didático existente nos laboratórios de ciências e de informática e no almoxarifado; – manter a organização do laboratório de ciências e informática e almoxarifado; – atender aos alunos e professores, administrando o acervo e a manutenção do banco de dados; – conservar, conforme orientação do fabricante, materiais existentes nos laboratórios de informática e de ciências; – reproduzir material didático por meio de cópias reprográficas ou arquivos de imagem e som em vídeos, *slides,* CD e DVD; – organizar agenda para utilização de espaços de uso comum; – zelar pelas boas condições de uso de televisores e outros aparelhos disponíveis nas salas de aula; – zelar pelo bom uso de murais, auxiliando na sua organização; agir como educador, buscando a ampliação do conhecimento do educando, facilitada pelo uso dos recursos disponíveis na escola; – quando solicitado, participar das capacitações propostas pela SEED ou outras de interesse da unidade escolar; decodificar e mediar o uso dos recursos pedagógicos e tecnológicos na prática escolar; – executar outras atividades correlatas às ora descritas; – preparar, manipular e armazenar materiais e equipamentos próprios de laboratório; utilizar reagentes, solventes, equipamentos, ferramentas e instrumentos manuais, mecânicos, elétricos e eletrônicos; – observar rotinas e normas de segurança em Laboratório de Física, Química e Biologia e almoxarifado;

– preparar soluções;
– utilizar conhecimentos de propriedades físicas e químicas dos compostos orgânicos;
– preparar amostras para análise;
– utilizar conhecimentos básicos de manuseio de instrumentos manuais, mecânicos, elétricos e eletrônicos;
– estabelecer e aplicar, em conjunto com o corpo docente, normas de segurança para o uso do laboratório;
– disponibilizar equipamentos e materiais necessários para a preparação e realização das atividades de ensino previstas em várias disciplinas;
– dar assistência técnica ao professor e seus alunos durante a aula ajudando a manter o bom andamento da atividade prática de laboratório;
– preparar o ambiente de laboratório para uso do professor e alunos.

Inspetora de Internato

Além das funções descritas para o Assistente Administrativo, cabe à Inspetora de Internato:
- comunicar aos seus superiores hierárquicos fatos e ocorrências de que tenha conhecimento que envolvam questões do internato;
- zelar pelo bem estar e segurança de alojadas do sexo feminino, inclusive quando da necessidade de acompanhamento e atendimento médico-hospitalar;
- organizar, atender e acompanhar as alunas na realização das refeições, bem como em locais de recreação nos períodos de alojamento feminino;
- cumprir os horários estabelecidos pela administração conforme as necessidades dos setores de trabalho;
- cuidar do ambiente (alojamento) e zelar pelo descanso das alunas internas;
- manter-se de prontidão durante sua permanência no estabelecimento de ensino;
- orientar as alunas sobre as normas disciplinares para manter a ordem e prevenir acidentes no estabelecimento de ensino;
- acompanhar as alunas, quando solicitado, em atividades extraclasse ou extracurriculares.

Inspetor de Internato

Além das funções descritas para o Assistente Administrativo, cabe ao Inspetor de Internato:
- comunicar aos seus superiores hierárquicos fatos e ocorrências de que tenha conhecimento que envolvam questões do internato;
- zelar pelo bem estar e segurança de alojados do sexo masculino, inclusive quando da necessidade de acompanhamento e atendimento médico-hospitalar;
- Organizar, atender e acompanhar os alunos na realização das refeições, bem como em locais de recreação nos períodos de alojamento masculino;
- cumprir os horários estabelecidos pela administração conforme as necessidades dos setores de trabalho;
- cuidar do ambiente (alojamento) e zelar pelo descanso dos alunos internos;
- manter-se de prontidão durante sua permanência no estabelecimento de ensino;
- orientar os alunos sobre as normas disciplinares para manter a ordem e prevenir acidentes no estabelecimento de ensino;
- acompanhar os alunos, quando solicitado, em atividades extraclasse ou extracurriculares.

Técnico em Agropecuária

– Atuar no manejo de animais nas diversas fases da criação, tais como manejo sanitário, alimentar e reprodutivo;
– atuar no manejo vegetal, executando atividades do plantio à colheita na olericultura, fruticultura, grandes culturas agrícolas e silvicultura;
– elaborar cronograma de cultivo; executar atividades de elaboração de ração;
– realizar implantação e manutenção de pastagens;
– realizar manejo e regulagem de máquinas e implementos agrícolas;
– atuar na elaboração e manutenção de projetos relativos à mitigação da contaminação ambiental proveniente das atividades agropecuárias;
– atuar na elaboração e manutenção de projetos paisagísticos e jardins;

– atuar na elaboração de projetos de construção rural bem como na manutenção destas estruturas;
– atuar na elaboração de sistemas de drenagem e irrigação; atuar na produção e manutenção de mudas (viveiros) e sementes;
– selecionar e aplicar métodos de erradicação e controle de vetores e pragas, doenças e plantas daninhas, planejando ações referentes aos tratos das culturas;
– atuar na elaboração de produtos agroindustriais, responsabilizando-se pela implantação e manutenção de programas de qualidade que garantam a segurança alimentar;
– realizar atividades relacionadas ao solo: coleta de material para análise, práticas conservacionistas - rotação de culturas, adubação verde, terraceamento e plantio direto;
– agir como educador, buscando a ampliação do conhecimento do educando, facilitada pelo uso dos recursos disponíveis na escola;
– quando solicitado, participar das capacitações propostas pela SEED ou outras de interesse da unidade escolar;
– decodificar e mediar o uso dos recursos pedagógicos e tecnológicos na prática escolar;
– preparar, manipular e armazenar materiais e equipamentos;
– utilizar reagentes, solventes, equipamentos, ferramentas e instrumentos manuais, mecânicos, elétricos e eletrônicos;
– observar rotinas e normas de segurança; estabelecer e aplicar, em conjunto com o corpo docente, normas de segurança;
– disponibilizar equipamentos e materiais necessários para a preparação e realização das atividades de ensino previstas em várias disciplinas;
– dar assistência técnica ao professor e seus alunos durante a aula, ajudando a manter o bom andamento das atividades práticas;
– preparar os ambientes para atuação do professor e alunos; executar outras atividades correlatas às ora descritas.

Assistente Administrativo - Técnico Florestal

– Atuar no manejo de florestas plantadas e florestas naturais;
– atuar em plantios florestais, desenvolvendo atividades de produção de mudas, implantação florestal, preparo de terreno e plantio, silvicultura, melhoramento genético, inventário florestal, mecanização, colheita e transporte florestal;
– as práticas silviculturais compreendem: ações de controle de pragas, poda ou desrama, desbaste - programação da retirada de árvores - e uso da queima controlada, para prevenção de incêndios florestais;
– agir como educador, buscando a ampliação do conhecimento do educando, facilitada pelo uso dos recursos disponíveis na escola;
– quando solicitado, participar das capacitações propostas pela SEED ou outras de interesse da unidade escolar;
– decodificar e mediar o uso dos recursos pedagógicos e tecnológicos na prática escolar;
– preparar, manipular e armazenar materiais e equipamentos;
– utilizar reagentes, solventes, equipamentos, ferramentas e instrumentos manuais, mecânicos, elétricos e eletrônicos;
– observar rotinas e normas de segurança;
– estabelecer e aplicar, em conjunto com o corpo docente, normas de segurança;
– disponibilizar equipamentos e materiais necessários para a preparação e realização das atividades de ensino previstas em várias disciplinas;
– dar assistência técnica ao professor e seus alunos durante a aula, ajudando a manter o bom andamento das atividades práticas;
– preparar os ambientes para atuação do professor e alunos;
– executar outras atividades correlatas às ora descritas.

4 Cadastro e Inscrição

4.1 As inscrições serão realizadas no endereço eletrônico www.pss.pr.gov.br, no período das 9h de 30/11/2017 até as 18h de 11/12/2017.

4.2 Para participar do Processo Seletivo Simplificado, o candidato deve:

a) ser brasileiro nato, naturalizado ou, no caso de nacionalidade portuguesa, estar amparado pelo Estatuto de Igualdade entre Brasileiros e Portugueses, com reconhecimento do gozo dos direitos políticos, nos termos do § 1.º, do artigo 12, da Constituição Federal;

b) ter no mínimo 18 (dezoito) anos completos e no máximo 75 (setenta e cinco) anos incompletos no momento da convocação para comprovação de títulos;

c) possuir cadastro prévio no Sistema PSS no endereço eletrônico www.pss.pr.gov.br para, na sequência, realizar a inscrição. O cadastro pode ser realizado antes ou durante o período de inscrições. É dever do candidato manter seus dados atualizados no decorrer do Processo Seletivo. No ato da inscrição não se exigirá do candidato cópia de nenhum documento, sendo de sua exclusiva responsabilidade a veracidade e exatidão dos dados informados no cadastro e formulário de inscrição.

4.3 O processo de inscrição é composto pela escolha da etapa, função e local, e pelo cadastramento dos títulos, que deverão ser comprovados na convocação.

4.3.1 O candidato poderá realizar inscrição em até 2 (dois) municípios de um único NRE e em até 3 (três) funções diferentes em cada município, desde que possua os requisitos mínimos exigidos e haja oferta de inscrição disponível, conforme disposto nas tabelas do Anexo II deste Edital.

4.3.1.1 Caso escolha o NRE de Curitiba, cujos estabelecimentos de ensino são setorizados por bairros, o candidato poderá optar por realizar inscrição em até 2 (dois) setores.

4.3.2 Realizando mais de uma inscrição para este Edital, o candidato estará sujeito ao disposto no Item 7.7.

4.3.3 O primeiro passo para a inscrição ocorre após o candidato concluir o cadastro ou acessar o cadastro feito previamente. O candidato deve escolher a opção de Novas Inscrições no Edital PSS 2018 – Assistente Administrativo, assinalar a concordância com os termos que constam neste Edital e selecionar a Etapa e função para a qual possua os requisitos exigidos e, após, o NRE e o município disponíveis.

4.3.4 O segundo passo para a inscrição é o registro dos itens que deverão ser comprovados quando da convocação para comprovação de títulos: a) escolaridade (item obrigatório); b) aperfeiçoamento profissional e c) tempo de serviço. A pontuação de todos os itens está disponível no Anexo II deste Edital, de acordo com a Etapa escolhida. Os itens selecionados e registrados pelo candidato gerarão a nota final do Processo Seletivo Simplificado, a qual classificará o candidato em ordem decrescente de pontuação.

4.3.5 Os dados serão salvos e a inscrição será efetivada desde que não ocorra qualquer interrupção antes da finalização do procedimento, que se encerra com a mensagem: "sua inscrição foi efetuada com sucesso" e com o envio automático de mensagem de confirmação de nova inscrição para o endereço eletrônico informado no cadastro do candidato.

4.3.6 Após a conclusão da inscrição não será possível incluir ou alterar informações na inscrição realizada. A inscrição poderá ser excluída e realizada novamente durante o período de inscrições. Após o encerramento do período de inscrições, não será mais possível excluir a inscrição realizada, alterar função/município/NRE ou incluir/excluir títulos que resultem na pontuação.

4.3.7 A impressão do comprovante de inscrição estará disponível após a publicação da classificação provisória no endereço eletrônico www.pss.pr.gov.br.

4.3.8 O candidato é responsável pelas informações constantes no cadastro e na inscrição, arcando com as consequências em relação a eventuais erros, fraudes ou omissões, nas esferas administrativas, cível e penal.

4.4 Ficará reservado o percentual de 10% (dez por cento) das contratações, que venham a surgir durante o ano, aos candidatos que se autodeclararem pessoa negra (preta ou parda com características fenotípicas negroides), na forma da Lei Estadual n.º 14.274, de 24 de dezembro de 2003. Quando o número de vagas reservadas aos candidatos autodeclarados como pessoa negra resultar em fração, arredondar-se-á para o número inteiro imediatamente superior, em caso de fração igual ou maior a 0,5 (zero vírgula cinco), ou para o número inteiro imediatamente inferior, em caso de fração menor que 0,5 (zero vírgula cinco).

4.4.1 Para fazer jus à reserva de vagas de que trata o Item 4.4, o candidato deverá escolher, no ato da inscrição, a função de inscrição com a opção pessoa negra (PN).

4.4.2 O candidato inscrito como pessoa negra participará do processo seletivo em igualdade de condições com os demais candidatos no que concerne às exigências estabelecidas neste Edital.

4.4.3 É de exclusiva responsabilidade do candidato a opção e o preenchimento do formulário eletrônico para concorrer às vagas reservadas às pessoas negras.

4.4.4 O candidato inscrito como pessoa negra deverá apresentar Autodeclaração de Pessoa Preta ou Parda nos termos do Anexo X e estará sujeito à aferição da veracidade do documento, que será realizada pela Comissão Permanente de Verificação do Pertencimento Étnico-Racial em Processos Seletivos para contratação por meio de Regime Especial – CRES, a ser instituída pelo Núcleo Regional de Educação, conforme Resolução n.º 361/2017 – GS/SEED, de 16 de fevereiro de 2017 e responderá por qualquer falsidade de autodeclaração. Para a validação da autodeclaração será considerado único e exclusivamente o fenótipo negro como base para análise, excluídas as considerações sobre a ascendência.

4.4.5 Na hipótese de declaração falsa, o candidato será eliminado do processo seletivo e, se houver sido contratado, ficará sujeito ao encerramento do contrato, após processo administrativo em que lhe sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa.

4.4.6 O candidato que no ato da inscrição não escolher a opção de concorrer às vagas reservadas para pessoas negras, deixará de concorrer a essas vagas e não poderá fazê-lo posteriormente.

4.4.7 O candidato inscrito como pessoa negra que obtiver classificação dentro dos critérios estabelecidos neste Edital figurará em lista específica e também na listagem de ampla concorrência.

4.5 Ficará reservado à pessoa com deficiência o percentual de 5% (cinco por cento) das contratações que venham a surgir durante o ano. Para a contratação é necessário que as atribuições da função sejam compatíveis com a sua deficiência. Quando a aplicação do percentual resultar em número fracionado, este deverá ser elevado até o primeiro número inteiro subsequente, respeitando o percentual máximo de 20% (vinte por cento) das vagas oferecidas no certame.

4.5.1 Considera-se pessoa com deficiência aquela que tem impedimento de longo prazo de natureza física, mental, intelectual ou sensorial, o qual, em interação com uma ou mais barreiras, pode obstruir sua participação plena e efetiva na sociedade em igualdade de condições com as demais pessoas conforme Lei Federal nº 13.146/2015 e Leis Estaduais

n.º 16.945/11 e n.º 18.419/15.

4.5.2 Para fazer jus à reserva de vagas de que trata o Item 4.5, o candidato deverá escolher, no ato da inscrição, a função de inscrição com a opção Pessoa com Deficiência (ou PcD).

4.5.3 O candidato inscrito como pessoa com deficiência participará do processo seletivo em igualdade de condições com os demais candidatos no que concerne às exigências estabelecidas neste Edital.

4.5.4 No ato da inscrição, o candidato com deficiência declara que está ciente das atribuições da função para a qual pretende se inscrever e que, no caso de vir a exercê-la e alegar incompatibilidade com as funções, ficará sujeito ao encerramento do contrato, após processo administrativo em que lhe sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa.

4.5.5 O candidato inscrito como pessoa com deficiência deverá apresentar, às suas expensas, laudo médico (modelo Anexo V), original ou cópia autenticada, emitido nos 12 (doze) meses anteriores ao último dia do período de inscrição, por especialista da área, atestando a deficiência e a compatibilidade com as atribuições da função pretendida devendo para tanto constar, de forma expressa:

a) espécie e grau ou nível da deficiência;

b) código correspondente, segundo a Classificação Internacional de Doenças – CID;

c) limitações funcionais;

d) função para a qual é candidato;

e) se existe ou não compatibilidade com as atribuições da função pretendida e descritas no Item 3.2 deste Edital;

f) data de expedição, assinatura e carimbo com o número do Conselho Regional de Medicina - CRM do médico especialista na área da deficiência que emitiu o laudo;

g) o laudo médico deve ser legível, sob pena de não ser considerado.

4.5.6 Não serão consideradas como deficiência as disfunções visuais e auditivas passíveis de correção mediante o uso de lentes ou aparelhos específicos.

4.5.7 Será excluído deste Processo Seletivo Simplificado o candidato com deficiência incompatível com a natureza das atribuições e exigências para o desempenho da função, caracterizada ou não pela legislação vigente.

4.5.8 Será excluído da lista de classificação de pessoa com deficiência, e concorrerá exclusivamente à vaga de ampla concorrência, o candidato que apresentar laudo médico em desacordo com os critérios especificados no Item 4.5.5 deste Edital, ou apresentar

laudo médico que não caracterize a deficiência de acordo com a legislação vigente.

4.5.9 O candidato inscrito como pessoa com deficiência que obtiver classificação dentro dos critérios estabelecidos neste Edital figurará em lista específica e também na listagem de ampla concorrência.

4.6 Escolhida uma das opções entre pessoa negra ou pessoa com deficiência, todas as demais inscrições para este Edital serão, obrigatoriamente, para a mesma opção, não podendo haver concorrência concomitante para vagas reservadas a pessoas negras e a pessoas com deficiência, mesmo se atenderem a essa condição.

4.7 A opção de reserva de vagas terá validade, exclusivamente, para o Processo Seletivo Simplificado deste Edital.

4.8 Não haverá cota de reserva de vagas nas listas de classificação em que haja número insuficiente de classificados para a aplicação do percentual previsto em lei.

4.9 Para contratação, será utilizada a orientação descrita no quadro a seguir, após observados os percentuais reservados, as regras específicas de arredondamento e o limite máximo da reserva de vagas:

1.º contratado	Lista de ampla concorrência
2.º contratado	Lista de ampla concorrência
3.º contratado	Lista de ampla concorrência
4.º contratado	Lista de ampla concorrência
5.º contratado	**Lista de pessoas negras ou de pessoas com deficiência**
6.º contratado	
7.º contratado	Lista de ampla concorrência
8.º contratado	Lista de ampla concorrência
9.º contratado	Lista de ampla concorrência
10.º contratado	Lista de ampla concorrência
11.º contratado	Lista de ampla concorrência
12.º contratado	Lista de ampla concorrência
13.º contratado	Lista de ampla concorrência
14.º contratado	Lista de ampla concorrência
15.º contratado	**Lista de pessoas negras**
16.º contratado	Lista de ampla concorrência
17.º contratado	Lista de ampla concorrência
18.º contratado	Lista de ampla concorrência
19.º contratado	Lista de ampla concorrência
20.º contratado	Lista de ampla concorrência
21.º contratado	**Lista de pessoas com deficiência**
22.º contratado	Lista de ampla concorrência
23.º contratado	Lista de ampla concorrência

24.º contratado	Lista de ampla concorrência
25.º contratado	**Lista de pessoas negras**
26.º contratado	Lista de ampla concorrência
27.º contratado	Lista de ampla concorrência
28.º contratado	Lista de ampla concorrência
29.º contratado	Lista de ampla concorrência
30.º contratado	Lista de ampla concorrência
31.º contratado	Lista de ampla concorrência
32.º contratado	Lista de ampla concorrência
33.º contratado	Lista de ampla concorrência
34.º contratado	Lista de ampla concorrência
35.º contratado	**Lista de pessoas negras**
36.º contratado	Lista de ampla concorrência
37.º contratado	Lista de ampla concorrência
38.º contratado	Lista de ampla concorrência
39.º contratado	Lista de ampla concorrência
40.º contratado	Lista de ampla concorrência
41.º contratado	**Lista de pessoas com deficiência**
42.º contratado	Lista de ampla concorrência (e assim sucessivamente)

4.9.1 Em caso de ausência, desistência ou não comprovação dos títulos e documentos de candidato da lista de ampla concorrência, de pessoa negra ou de pessoa com deficiência, a vaga será ofertada ao próximo candidato convocado da respectiva lista de classificação presente naquela sessão pública.

4.9.2 Quando o percentual de reserva de vagas não estiver atendido e não houver candidatos cotistas convocados presentes na sessão pública, deverá ser interrompida a contratação dos convocados da lista de ampla concorrência e realizada nova convocação.

4.9.3 O candidato inscrito como cotista e contratado pela lista de ampla concorrência será desconsiderado quando convocado, pelas listagens de candidato inscrito como pessoa negra ou pessoa com deficiência, para fins de contratação.

4.9.4 Quando houver convocação simultânea de candidatos da lista de pessoas negras e da lista de pessoas com deficiência, terá prioridade o candidato com maior pontuação e, havendo empate, o mais idoso, sendo o outro candidato convocado para a próxima vaga antes de nova convocação pela lista de ampla concorrência.

4.9.5 Na hipótese de não existirem candidatos inscritos para reserva de vagas como pessoa negra ou pessoa com deficiência, todas as vagas serão destinadas aos candidatos classificados na lista de ampla concorrência.

4.10 O candidato, ao realizar sua inscrição, também manifesta ciência e concordância quanto à divulgação de seus dados em listagens e resultados, tais como aqueles relativos à pontuação, a ser pessoa negra ou pessoa com deficiência, entre outros, tendo em vista que essas informações são essenciais para o fiel cumprimento da publicidade dos atos atinentes ao Processo Seletivo Simplificado. Não serão consideradas reclamações posteriores e os candidatos devem estar cientes de que tais informações poderão ser encontradas na rede mundial de computadores por meio dos mecanismos de busca atualmente existentes.

5. Critérios de Classificação e Títulos

5.1 Escolaridade obrigatória

5.1.1 Será pontuado com 65 pontos:

a) Assistente Administrativo: Histórico Escolar do Ensino Médio concluído ou Certificado de Conclusão do Ensino Médio ou de curso técnico profissionalizante nível médio;

b) Técnico em Agropecuária e Técnico Florestal: Histórico Escolar de curso técnico profissionalizante nível médio concluído ou Certificado de Conclusão de curso de técnico profissionalizante equivalente para a função de inscrição.

5.2 Aperfeiçoamento profissional

5.2.1 Serão pontuados até o limite de 15 (quinze) pontos:

a) Diploma de Curso Superior acompanhado de Histórico Escolar. Quando não apresentado o Diploma de Curso Superior, será aceita Certidão de Conclusão de Curso acompanhada de Histórico Escolar com data de colação de grau até a data da comprovação de títulos, emitidos por Instituição de Ensino Superior – IES devidamente credenciada;

b) Certificado ou Certidão de Conclusão de Curso de Pós-Graduação, *Lato sensu*, em nível de Especialização, ou Diploma *Stricto sensu*, em nível de Mestrado e Doutorado, acompanhado de Histórico Escolar, emitido por IES devidamente credenciada, de acordo com as exigências legais específicas do período de realização do respectivo curso e que atendam ao disposto na Resolução CNE/CES n.º 1, de 08/06/2007.

c) Acadêmico de Curso Superior, com Declaração ou Atestado de Matrícula e Frequência expedida no semestre da convocação para comprovação de títulos por Instituição de Ensino Superior devidamente credenciada, acompanhado de histórico escolar.

5.2.1.1 Nas convocações para comprovação de títulos realizadas no mês de janeiro, serão

aceitas, excepcionalmente, declarações de matrícula e frequência expedidas no semestre anterior, desde que após a data da publicação de classificação final deste PSS. O candidato deverá apresentar declaração de matrícula atualizada no momento da convocação para contratação.

5.2.2 Não é considerado acadêmico o candidato matriculado em curso de formação pedagógica ou de complementação de licenciatura de curso superior já informado como aperfeiçoamento profissional e que possibilitou tal matrícula.

***5.2.3** Certidão ou Declaração ou Atestado ou Histórico Escolar emitidos pela *internet* somente terão validade com autenticação digital para verificação da validade do documento ou com assinatura da coordenação do curso com reconhecimento de firma **e** carimbo da IES.

5.2.4 Todos os documentos expedidos por instituição estrangeira somente serão aceitos quando traduzidos para a língua portuguesa, por tradutor juramentado, e validados por instituição de ensino superior credenciada no Ministério da Educação – MEC.

***5.3 Tempo de serviço**

TEMPO DE SERVIÇO COMO ASSISTENTE ADMINISTRATIVO (Período de 01/01/2007 a 30/06/2017)		
a) Registrado automático pelo Sistema PSS: Tempo de serviço como contratado pela SEED em função prevista neste Edital. Não necessita de comprovação.	2 pontos por ano	Máximo 20 pontos
*b) Inclusão de tempo pelo candidato: Tempo de serviço em função prevista neste Edital no setor privado em regime celetista (com registro em carteira de trabalho), em **instituições públicas** e tempo como efetivo exonerado da SEED.	2 pontos por ano	
c) Exclusão de tempo pelo candidato: tempo de serviço utilizado ou em processo de utilização para aposentadoria e que consta no item “a”	-	

5.3.1 Será pontuado o tempo de serviço do período de 01/01/2007 a 30/06/2017, desde que não utilizado ou em processo de utilização para aposentadoria, sendo 2 (dois) pontos para cada ano trabalhado, até o limite de 20 (vinte) pontos, na função ou cargo de Assistente Administrativo.

5.3.2 O tempo de serviço efetivamente trabalhado como contratado pela SEED será registrado automaticamente no Sistema PSS;

5.3.3 Tempo de serviço prestado como efetivo da SEED e exonerado: deverá ser registrado pelo candidato, desde que não utilizado ou em processo de utilização para aposentadoria, bem como não corresponda a períodos de tempo de afastamento sem

efetivo exercício, como licença sem vencimentos e suspensões administrativas. A inclusão necessitará ser feita somente na primeira inscrição.

5.3.3.1 Para incluir o tempo de serviço prestado como efetivo da SEED e exonerado, o candidato deve selecionar o ícone correspondente, informar o dia, mês e ano do início e do fim do(s) período(s) trabalhado(s), inserir e confirmar a inclusão.

5.3.4 Tempo de serviço utilizado ou em processo de utilização para a aposentadoria: deverá ser excluído somente pelo candidato, obrigatoriamente no momento da inscrição, via Sistema PSS.

5.3.4.1 Para excluir o tempo de serviço registrado de forma automática, o candidato deve selecionar o ícone correspondente no Sistema PSS, informar o dia, mês e ano do início e do fim do(s) período(s) utilizado(s) para aposentadoria, inserir e confirmar a exclusão. A data fim do período a ser excluído é a data do início do benefício da aposentadoria.

5.3.5 O tempo de serviço prestado como empregado contratado no setor privado, em regime celetista, e em instituição pública federal, estadual e municipal (no Paraná ou em outros estados) e em instituições parceiras, poderá ser informado somente pelo candidato, no momento da inscrição, desde que não utilizado ou em processo de utilização para aposentadoria.

5.3.5.1 Para incluir o tempo de serviço no setor privado e no setor público o candidato deve selecionar o ícone correspondente no sistema PSS, informar o dia, mês e ano do início e do fim do(s) período(s) trabalhado(s), inserir e confirmar a inclusão.

5.3.6 A alteração, inclusão ou exclusão de tempo de serviço poderá ser realizada pelo candidato somente na primeira inscrição; caso a inscrição já tenha sido efetuada, o candidato terá que excluir todas as inscrições efetivadas e realizar todos os passos novamente para que seja possível informar novos períodos de tempo de serviço.

5.3.7 A comprovação dos títulos do tempo de serviço se dará da seguinte forma:

a) Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS: original e cópia das páginas de identificação do empregado e do(s) contrato(s) de trabalho, para tempo de serviço prestado em setor privado e em regime celetista;

b) Declaração, Certidão, Portaria, Contrato de Trabalho ou Dossiê Histórico-funcional: original e cópias de documento oficial emitido por instituição pública, com carimbo do CNPJ, assinatura e carimbo do responsável pelo setor de pessoal para tempo de serviço prestado em instituição pública.

5.3.8 O tempo de serviço constante na inscrição de candidatas do sexo feminino com idade

acima de 50 (cinquenta) anos e de candidatos do sexo masculino com idade acima de 55 (cinquenta e cinco) anos somente será validado mediante apresentação do Relatório de Pesquisa por Nome – PESNOM, emitido pelo Instituto Nacional de Previdência Social – INSS, sendo que, se positivo, o tempo utilizado para aposentadoria até a data de início do benefício (D.I.B.) constante no documento não será admitido para pontuação neste Processo Seletivo Simplificado.

5.3.9 Caso conste função ou cargo com nomenclaturas diversas das exigidas no documento utilizado para a comprovação do tempo de serviço, o candidato deverá providenciar, com o contratante, uma declaração complementar, com carimbo do CNPJ, assinatura e carimbo do responsável pelo setor de pessoal, na qual fique comprovada a função Assistente Administrativo.

5.3.10 O tempo trabalhado em mais de um emprego no mesmo período será considerado uma única vez.

5.3.11 Apenas a fração igual ou superior a 6 (seis) meses será convertida em ano completo pelo Sistema PSS para fins de contagem de tempo de serviço.

5.3.12 O tempo de serviço em estágios de aprendizagem, em atividades voluntárias e em cargos comissionados não será aceito e não deverá ser informado.

5.3.13 O Sistema PSS não pontuará tempo de serviço fora do interstício determinado no Item 5.3.1.

6. Resultado

6.1 Classificação provisória

6.1.1 A nota final do candidato classificado será o somatório dos pontos obtidos nos itens de escolaridade, tempo de serviço e aperfeiçoamento profissional registrados pelo candidato na inscrição, conforme Tabela de Pontuação de Títulos apresentada no Anexo II deste Edital. Os candidatos serão classificados automaticamente por ordem decrescente de pontuação.

6.1.2 Na hipótese de igualdade de nota final entre candidatos, serão aplicados os critérios de desempate, conforme abaixo:

I. para desempate envolvendo candidato com idade igual ou superior a 60 anos, terá preferência o de idade mais elevada, conforme Estatuto do Idoso (Lei Federal n.º 10.741, de 1.º de outubro de 2003);

II. para desempate entre candidatos com até 59 anos de idade, o desempate deverá obedecer à seguinte ordem de prioridade:

a) maior pontuação no item de escolaridade;

b) mais idoso.

6.1.3 A classificação provisória será publicada no dia **15/12/2017**, após as 16h, no endereço eletrônico www.educacao.pr.gov.br, e no Diário Oficial do Estado, no endereço eletrônico www.dioe.pr.gov.br.

***6.1.4** A publicação da classificação provisória será realizada por NRE em 3 (três) listas para **cada função**, observado o local de inscrição, por ordem decrescente de pontos, sendo a primeira lista de ampla concorrência, contendo a pontuação de todos os candidatos, inclusive a das pessoas negras e a das pessoas com deficiência; a segunda, com a pontuação dos candidatos inscritos como pessoa negra; e a terceira, com a pontuação dos candidatos inscritos como pessoa com deficiência.

6.1.5 Neste momento, o candidato deve conferir se os dados inseridos na inscrição estão conforme o seu comprovante de inscrição.

6.2 Recursos

6.2.1 Caberá interposição de recurso após a divulgação do resultado provisório, desde que:

a) sejam protocolados pelo candidato no NRE de inscrição, entre os dias **18 e 19/12/2017**, das 09h às 17h;

b) sejam apresentados em um único formulário, conforme modelo anexo ao Edital de Classificação Provisória, devendo conter a totalidade de questionamentos, independente do número de inscrições;

c) sejam devidamente fundamentados com a indicação expressa do item do Edital que entenda não ter sido atendido, justificando-os.

6.2.2 Serão indeferidos os recursos que:

a) não estiverem devidamente fundamentados;

b) estiverem em desacordo com as especificações contidas neste Edital;

c) forem apresentados fora do prazo estabelecido.

6.2.2.1 Não serão apreciados recursos que apresentarem argumentação baseada em erro do candidato no preenchimento dos dados no momento da inscrição e/ou que apresentem questionamentos sobre outros candidatos.

6.2.3 Os recursos serão analisados e julgados por comissão constituída no NRE para

coordenar o Processo Seletivo Simplificado e não caberá pedido de reconsideração ou de revisão de resultado de recurso.

6.2.4 O resultado final dos recursos será publicado no endereço eletrônico www.educacao.pr.gov.br.

6.3 Classificação final

6.3.1 Após a análise conclusiva dos recursos, o resultado será homologado e publicado no Diário Oficial do Estado, no endereço eletrônico www.dioe.pr.gov.br e disponibilizado no Portal Institucional da SEED, endereço eletrônico www.educacao.pr.gov.br.

***6.3.2** A publicação da classificação **final** será realizada por NRE em 3 (três) listas para **cada função**, observado o local de inscrição, por ordem decrescente de pontos, sendo a primeira lista de ampla concorrência, contendo a pontuação de todos os candidatos, inclusive a das pessoas negras e a das pessoas com deficiência; a segunda, com a pontuação dos candidatos inscritos como pessoa negra; e a terceira, com a pontuação dos candidatos inscritos como pessoa com deficiência.

6.3.3 Somente após a homologação da classificação final os candidatos estarão aptos a serem convocados para comprovação de títulos e contratação.

7. Convocação para Comprovação de Títulos e Contratação

7.1 A convocação é composta por 2 (duas) Fases, as quais podem ocorrer separada ou simultaneamente, sendo estas a Fase I, de comprovação de títulos, e a Fase II, de contratação, condicionada à existência de vaga. A convocação dos candidatos será feita observando-se a necessidade de cada NRE e por ordem de classificação final das listas de ampla concorrência, de pessoas negras e de pessoas com deficiência. Quando a convocação ocorrer simultaneamente para comprovação de títulos e contratação, o candidato deverá apresentar os documentos especificados nos Itens 7.1.1 e 7.1.2.

7.1.1 Fase I – Comprovação de títulos: Para a comprovação de títulos, o candidato, ou seu procurador habilitado por instrumento particular de procuração, com firma reconhecida (modelo Anexo III) deverá comparecer ao local, data e horário estabelecidos, portando os documentos abaixo, ou **cópia autenticada em cartório,** quando não apresentado documento original:

a) comprovante de inscrição;

b) carteira de identidade (RG) original ou outro documento oficial de identificação com

foto;

c) originais e cópias legíveis e em bom estado de conservação dos títulos de escolaridade obrigatória constantes no comprovante de inscrição, conforme descritos no Item 5.1;

d) originais e cópias legíveis e em bom estado de conservação dos títulos de aperfeiçoamento profissional constantes no comprovante de inscrição, conforme descritos no Item 5.2.1;

e) originais e cópias legíveis e em bom estado de conservação do(s) comprovante(s) do tempo de serviço constantes no comprovante de inscrição, conforme descritos no Item 5.3.7;

f) PESNOM emitido pelo INSS, com data de emissão atualizada (mínimo de 6 meses da data da convocação), se o candidato informou tempo de serviço e se enquadre no Subitem 5.3.8;

g) declaração de anuência para os inscritos nas etapas de Educação Escolar Indígena nos termos do Anexo VIII, e declaração de anuência para os inscritos na etapa de Educação Escolar Quilombola nos termos do Anexo IX.

h) Autodeclaração de Pessoa de cor Preta ou Parda nos termos do Anexo X, para candidatos inscritos como pessoa negra.

i) Laudo médico para inscritos como Pessoa com Deficiência

7.1.2 Fase II – Contratação: O candidato somente estará apto para a contratação quando comprovar os títulos e demais documentos na Fase I e desde que existam vagas suficientes para a contratação quando convocado para a distribuição de funções. Para ser contratado, o candidato deverá apresentar os seguintes **documentos pessoais originais**, em situação regular, acrescidos de 01 (uma) cópia, às suas expensas, ou **cópia autenticada em cartório**, quando não apresentado documento original:

a) carteira de identidade expedida pelo Instituto de Identificação do Paraná - IIPR/SESP, indispensável para a implantação do pagamento conforme Decreto Estadual n.º 2704, de 27/10/1972;

b) comprovante de CPF emitido pela Receita Federal;

c) Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS;

d) cartão do PIS/PASEP ou documento oficial emitido pela Caixa Econômica Federal, contendo o número do PIS, exceto em caso de primeiro emprego, quando a SEED será responsável por solicitar o cadastramento do candidato a ser admitido;

e) comprovante de titular de conta corrente no Banco do Brasil, contendo o número da agência e conta;

f) comprovante de endereço atual;

g) certificado de reservista ou de dispensa de incorporação, se do sexo masculino;

h) título de eleitor e comprovante da última votação ou certidão de quitação eleitoral, disponível em www.tre-pr.jus.br/eleitor/certidoes/quitacao-eleitoral;

i) declaração de acúmulo de cargos (modelo Anexo XI);

j) atestado de saúde ocupacional (modelo Anexo IV), comprovando que o candidato possui plenas condições de saúde física e mental para desempenhar as atribuições da função para a qual se inscreveu, emitido por médico registrado no CRM, ou equivalente, nos 90 (noventa) dias anteriores à contratação. Caso não tenha sido utilizado o modelo, é obrigatória a assinatura da declaração contida no anexo, mesmo se acompanhado de atestado emitido pelo médico.

k) declaração de que não foi demitido ou exonerado do serviço público federal, estadual, distrital ou municipal, ou perdeu o cargo em razão de ordem judicial transitada em julgado a ser cumprida ou em cumprimento, nos termos do Anexo VI;

l) certidão negativa de antecedentes criminais emitida por distribuidores ou cartórios criminais ou varas de execução penal em Fóruns da Justiça Estadual do(s) município(s) no(s) qual(ais) o candidato tenha residido/domiciliado nos últimos 5 (cinco) anos, expedida nos 6 (seis) meses anteriores à data da contratação. O candidato é responsável pelas custas da certidão, que tem prazo de expedição definido pelo cartório distribuidor. **Residentes em Curitiba devem procurar a Central de Certidões dos Cartórios Distribuidores**, Rua XV de Novembro, n.º 362, 2.º andar, Curitiba. **Residentes em outras Comarcas do Paraná devem dirigir-se aos fóruns criminais**;

m) certidão negativa de antecedentes criminais da Justiça Federal do Tribunal Regional Federal da região onde o candidato tenha residido nos últimos 5 (cinco) anos. Residentes no Paraná, Santa Catarina e Rio Grande do Sul (4.ª Região) poderão obter no endereço eletrônico http://www2.trf4.jus.br/trf4/processos/certidao/index.php ou certidão negativa de antecedentes criminais da Polícia Federal, obtida no endereço eletrônico http://www.dpf.gov.br (utilize um dos seguintes navegadores: Internet Explorer ou Mozilla Firefox). Se a certidão não for emitida por qualquer ocorrência, inclusive pela possibilidade de nomes iguais, o interessado deverá obtê-la diretamente no Setor de Certidões no edifício-sede da Justiça Federal do Tribunal Regional Federal da região onde tenha

residido/domiciliado nos últimos 5 (cinco) anos ou no edifício-sede da Polícia Federal. A certidão deve ter sido emitida nos 6 (seis) meses anteriores à data da contratação.

7.2 Os candidatos classificados serão convocados no endereço eletrônico do NRE pelo qual se inscreveu. Para visualizar os editais de convocação, o candidato deverá acessar o endereço eletrônico www.nre.seed.pr.gov.br, escolher o NRE de inscrição no mapa do estado do Paraná, acessar "Convocações PSS", e em seguida "Convocações por município", onde deverá escolher o município de inscrição. Após, acessar o cargo de **"Assistente Administrativo"**.

7.2.1 No NRE de Curitiba, o Edital de convocação estará publicado de acordo com o Setor de inscrição.

7.3 A convocação ocorrerá mediante a publicação de editais, com antecedência mínima de 24 horas, em dias úteis, em que deverá constar município, função, data, horário e local de comparecimento e a finalidade da sessão pública, que pode ocorrer para a Fase I, de Comprovação de Títulos, ou para a Fase II, de Contratação (condicionada à existência de vaga).

7.3.1 O candidato não poderá alegar desconhecimento acerca da data, horário e local de comparecimento para fins de justificativa de sua ausência.

7.4 As convocações poderão ser acompanhadas pelo Sistema PSS, no endereço eletrônico www.pss.pr.gov.br, em que foi realizada a inscrição para o certame. O candidato deverá clicar na aba do histórico, depois no ícone de visualização da inscrição do Edital PSS 2018 – Assistente Administrativo, em que constará o quadro com as inscrições concluídas para este Edital. Neste local, além da convocação, o candidato terá disponível o seu comprovante de inscrição, sua classificação e poderá acompanhar a situação de sua inscrição e a classificação do último convocado.

7.5 Quando convocado, o candidato receberá um aviso de convocação no endereço de correio eletrônico registrado em seu cadastro. O aviso de convocação não dispensa a necessidade de acompanhamento, por parte do candidato, de todos os atos pertinentes a este Processo Seletivo Simplificado, por meio do endereço eletrônico www.nre.seed.pr.gov.br.

7.6 Em razão da necessidade de substituição imediata nas instituições de ensino e de possíveis ausências às sessões públicas, as convocações podem ocorrer com número de candidatos maior que o número de vagas, o que não implica a obrigatoriedade de contratação, considerando que as contratações ocorrerão somente para atendimento das

vagas ofertadas naquela sessão pública e de acordo com as reservas de vagas.

7.6.1 Quando o número de candidatos for superior ao número de vagas, todos os candidatos presentes deverão apresentar os títulos da Fase I. O candidato ao qual não foi atribuída vaga deverá participar das próximas das sessões divulgadas no endereço eletrônico do NRE, quando apresentará a documentação da Fase II, caso contratado.

7.7 O candidato inscrito em mais de uma função ou local neste Edital, que ao ser convocado esteja contratado por outra inscrição, não poderá desistir da vaga ou da função pela qual foi contratado para assumir outra e será excluído da lista. O candidato não será computado como contratado para cálculo do percentual das cotas estabelecidas.

7.8 Não será convocado candidato que tenha sofrido rescisão de contrato de trabalho, como penalidade em decorrência de sindicância, conforme art. 15 da Lei Complementar n.º 108/2005, ou tenha sofrido penalidade de demissão em processo administrativo disciplinar, ambos pela SEED, nos últimos 5 (cinco) anos, excetuados os casos em que a sindicância tenha constatado contratação/admissão indevida por parte da administração.

7.9 Será observada, no momento da convocação, a reserva de vagas aos candidatos inscritos como pessoa negra e aos candidatos inscritos como pessoa com deficiência por função de inscrição em cada setor do NRE de Curitiba e nos municípios dos demais NRE.

7.10 Serão seguidos os mesmos critérios para o candidato inscrito na lista de ampla concorrência, de pessoa negra e de pessoa com deficiência.

8. Inaptidão Temporária

8.1 A inaptidão temporária, caracterizada somente por licença-maternidade ou licença-saúde do candidato, será justificada mediante apresentação de atestado médico, pelo candidato ou por procurador habilitado por instrumento particular de procuração com firma reconhecida (modelo Anexo III) durante a sessão da Fase I, da comprovação de títulos e/ou da Fase II, da distribuição de vagas.

8.2 O candidato inapto temporariamente terá sua classificação mantida, sem prejuízo à convocação dos demais classificados, não cabendo entrega de documentos relacionados à Fase II, da contratação.

8.3 Cessada a inaptidão temporária, o candidato deverá entregar no NRE atestado médico comprovando sua aptidão para o trabalho.

9. Fim de Lista e Desistência

9.1 Perderá a colocação original de classificação e será remetido para o fim da respectiva lista de classificados, o candidato que:

a) não compareça ao local, data e horário estabelecidos para a Fase I, de comprovação de títulos, conforme estabelecido no Item 7.1.1 e/ou;

b) não apresente, na Fase II, da contratação, os documentos pessoais exigidos e descritos no Item 7.1.2.

c) ao comparecer na data da convocação da Fase I:

I. não apresente o comprovante de inscrição;

II. não apresente documento de identificação com foto;

III. não comprove o dia, mês e ano de nascimento que constar no comprovante de inscrição, por ser critério de desempate;

IV. não comprove o tempo de serviço de acordo com a documentação exigida no Item 5.3.7 e/ou com o aperfeiçoamento profissional estipulado no Item 5.2 e demais documentos informados nas etapas do Anexo II, ou, ainda que apresentados, gerem pontuação menor que aquela registrada no comprovante de inscrição;

V. informe tempo de serviço já utilizado ou em processo de utilização para aposentadoria, ou não o exclua, caso conste automaticamente pelo Sistema PSS;

VI. não apresente o PESNOM, caso se enquadre no Item 5.3.8;

VII. não apresente declaração de anuência se convocado em Educação Escolar Indígena nos termos do Anexo VIII;

VIII. não apresente declaração de anuência se convocado para atuar na Educação Escolar Quilombola nos termos do Anexo IX.

d) não manifeste interesse nas vagas ofertadas.

e) esteja impossibilitado de assumir as funções ofertadas por motivos de ordem pessoal;

f) esteja com contrato em vigor por outro Edital da SEED, via PSS, na data da convocação para Fase I, da comprovação de títulos, inclusive os contratos prorrogados por força de lei (Gestação e Comunicação de Acidente de Trabalho – CAT).

9.1.1 O candidato remetido para fim de lista poderá, se houver necessidade por parte do NRE, ser reconvocado uma única vez, após todos os demais classificados da respectiva lista terem sido convocados. Para contratação dos candidatos em fim de lista será utilizada a ordem de classificação original.

9.2 O candidato que constar na lista de classificação final deste PSS será considerado desistente se, em fim de lista, não comparecer quando reconvocado ou quando assinar

Termo de Desistência constante no Anexo VII deste Edital.

9.2.1 O candidato já contratado que assinar Termo de Desistência será considerado desistente de todas as inscrições realizadas por meio do Edital pelo qual foi contratado.

10. Exclusão do Candidato

10.1 O candidato será excluído deste Processo Seletivo Simplificado na ocorrência de qualquer das hipóteses descritas nos subitens abaixo:

a) tenha sofrido rescisão de contrato de trabalho como penalidade em decorrência de sindicância, conforme art. 15 da Lei Complementar n.º 108/2005, nos últimos 5 (cinco) anos, contados retroativamente a partir da primeira convocação, excetuados os casos em que a sindicância tenha constatado contratação/admissão indevida por parte da administração;

b) tenha sofrido penalidade de demissão em processo administrativo disciplinar, nos últimos 5 (cinco) anos, contados retroativamente a partir da primeira convocação;

c) tiver configurado, no momento da contratação, o acúmulo ilegal de cargos, excetuando-se os casos permitidos pelo art. 37, inciso XVI, da Constituição Federal;

d) esteja com contrato em vigor por outro Edital da SEED, via PSS, na data da convocação para Fase II, da contratação, exceto os contratos prorrogados por força da lei que serão remetidos para fim de lista, conforme Item 9.1, alínea f;

e) seja servidor público vinculado à Administração Direta ou Indireta do Poder Executivo do Estado do Paraná, conforme previsto no art. 7.º da Lei Complementar n.º 108/2005;

f) tenha 75 (setenta e cinco) anos completos por ocasião da primeira convocação ou da contratação;

g) esteja aposentado, na condição de readaptado definitivo ou por invalidez, em cargo ou função equivalente à pretendida;

h) tiver comprovada ilegalidade nos documentos apresentados ou declaração falsa ou inexata;

i) apresente autodeclaração falsa de pessoa preta ou parda.

10.1.1 Caso seja constatado que o candidato tenha incorrido em alguma das hipóteses citadas no item 10.1 somente após sua contratação, estará sujeito à rescisão contratual, assegurados o contraditório e a ampla defesa, mediante processo administrativo.

10.2 O candidato será excluído da respectiva lista de classificação, concorrerá

exclusivamente à(s) outra(s) inscrição(ões) se realizada(s) na ocorrência de qualquer das hipóteses descritas nos subitens abaixo:

a) não comprove a escolaridade mínima exigida constante do Item 5.1;

b) ainda que comprovada a escolaridade mínima exigida, conste em seu comprovante de inscrição escolaridade que gere pontuação ou remuneração maior que a efetivamente comprovada na fase de comprovação de títulos;

c) se inscrito na lista de classificação de pessoa com deficiência, apresente laudo médico em desacordo com o estabelecido neste Edital ou que não caracterize a deficiência de acordo com a legislação vigente;

d) apresente laudo médico atestando deficiência incompatível com a natureza das atribuições e exigências para o desempenho da função.

e) não comprove o sexo masculino na inscrição de inspetor de internato ou não comprove o sexo feminino na inscrição de inspetora de internato na etapa para colégios agrícolas.

10.2.1 Caso seja constatado que o candidato tenha incorrido em qualquer das hipóteses citadas no item 10.2 somente após sua contratação, estará sujeito à rescisão contratual, assegurados o contraditório e a ampla defesa, mediante processo administrativo.

11. Disposições Finais

11.1 A SEED não se responsabiliza por inscrição não realizada por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de sistemas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores que impossibilitem a transferência de dados do equipamento utilizado pelo candidato ao sistema de inscrição do PSS.

11.2 A SEED não se responsabiliza por avisos não recebidos devido à caixa postal eletrônica indisponível, bloqueios do *antispam* ou similares e endereços de correio eletrônico digitados incorretamente. Para recebimento de mensagens geradas automaticamente pelo Sistema PSS, o candidato deve autorizar o remetente noreplay@seed.pr.gov.br, adicionando-o a sua lista de remetentes confiáveis.

11.3 Não serão fornecidas, por telefone, pessoalmente ou por meio eletrônico, informações que constem neste Edital.

11.4 É de exclusiva responsabilidade do candidato acompanhar a publicação ou divulgação dos atos concernentes a este Processo Seletivo Simplificado, divulgados nos endereços eletrônicos www.nre.seed.pr.gov.br e www.educacao.pr.gov.br, e atender aos

prazos e condições estipulados nas demais publicações durante o Processo Seletivo.

11.5 A SEED não fornecerá cópias de documentos já apresentados em outros certames, nem se responsabiliza por documentação que exige prazo de emissão, sendo de responsabilidade exclusiva do candidato a providência antecipada de cópias dos documentos exigidos, assim como os que exigem prazos de emissão, custas e impressão por sistemas de computadores.

11.6 O candidato, após ser contratado, não poderá solicitar afastamento de função, readaptação de função ou alegar incompatibilidade com as atribuições da função para a qual foi contratado e, se portador de deficiência, não poderá solicitar amparo especial ou intervenção de terceiros para auxiliá-lo no exercício das atribuições inerentes à função a ser exercida, com as quais não poderá alegar incompatibilidade.

11.7 O contrato inicial terá prazo máximo de 1 (um) ano, podendo ser prorrogado quantas vezes forem necessárias, desde que não exceda o período de 2 (dois) anos. A extinção do vínculo em Regime Especial poderá ocorrer como disposto na Lei Complementar n.º 108, de 2005.

11.8 O Processo Seletivo Simplificado, disciplinado por este Edital, terá validade até 31/12/2018.

11.9 Os casos omissos serão resolvidos por comissão da SEED, designada para esse fim por meio de resolução.

Curitiba, 21 de novembro de 2017.

Ana Seres Trento Comin
Secretária de Estado da Educação

ANEXO I DO EDITAL N.º 73/2017 – GS/SEED

Fase I - Comprovação de Títulos e Documentos (Item 7.1.1)	
DOCUMENTOS ORIGINAIS	
	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO
	CARTEIRA DE IDENTIDADE ORIGINAL OU OUTRO DOC OFICIAL DE IDENTIFICAÇÃO COM FOTO
TÍTULOS ORIGINAIS E CÓPIAS LEGÍVEIS (OU CÓPIAS AUTENTICADAS)	
	ESCOLARIDADE INFORMADA NO COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO (ITEM 5.1 – OBRIGATÓRIO)
	APERFEIÇOAMENTO PROFISSIONAL INFORMADO NO COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO (ITEM 5.2)
	TEMPO DE SERVIÇO INFORMADO NO COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO (ITEM 5.3)
	( ) CTPS (setor privado) ( ) Declaração/certidão/portaria/contrato/dossiê histórico-funcional (setor público)
	PESNOM EMITIDO PELO INSS NOS ÚLTIMOS 6 (SEIS) MESES (CASO SE ENQUADRE NO SUBITEM 5.3.8)
DOCUMENTO ORIGINAL E CÓPIA INSCRITOS COMO PCD	
	LAUDO MÉDICO ( ) PESSOA COM DEFICIÊNCIA
DOCUMENTOS ORIGINAIS INSCRITOS COMO PESSOA NEGRA/ETAPAS INDÍGENAS/ETAPA QUILOMBOLA	
	DECLARAÇÃO DE ANUÊNCIA – INDÍGENA (ANEXO VIII) ETAPAS INDÍGENAS
	DECLARAÇÃO DE ANUÊNCIA – QUILOMBOLA (ANEXO IX) ETAPA QUILOMBOLA
	AUTODECLARAÇÃO DE PESSOA PRETA OU PARDA (ANEXO X) – INSCRIÇÃO PESSOA NEGRA
Fase II – Contratação Condicionada à Existência de Vaga (Item 7.1.2)	
DOCUMENTOS ORIGINAIS E CÓPIAS LEGÍVEIS (OU CÓPIAS AUTENTICADAS)	
	CARTEIRA DE IDENTIDADE EXPEDIDA PELO INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO DO PARANÁ
	COMPROVANTE DE CPF – DOCUMENTO EMITIDO PELA RECEITA FEDERAL
	CTPS C/ Nº E SÉRIE
	COMPROVANTE DO PIS/PASEP
	COMPROVANTE DE CONTA CORRENTE OU CONTA SALÁRIO/PAGAMENTO DO BANCO DO BRASIL
	COMPROVANTE DE ENDEREÇO ATUAL
	CERTIFICADO DE RESERVISTA OU DE DISPENSA DE INCORPORAÇÃO (SEXO MASCULINO)
	TÍTULO DE ELEITOR E COMPROVANTE DE QUITAÇÃO ELEITORAL OU CERTIDÃO DE QUITAÇÃO ELEITORAL
	ATESTADO DE SAÚDE OCUPACIONAL EMITIDO NOS ÚLTIMOS 90 (NOVENTA) DIAS (ANEXO IV) É obrigatória a assinatura da declaração contida no anexo mesmo se acompanhado de atestado emitido pelo médico.
	CERTIDÃO NEGATIVA DE ANTECEDENTES CRIMINAIS EMITIDA PELA JUSTIÇA ESTADUAL EMITIDA NOS ÚLTIMOS 06 MESES
	CERTIDÃO NEGATIVA DE ANTECEDENTES CRIMINAIS EMITIDA PELA JUSTIÇA/POLÍCIA FEDERAL EMITIDA NOS ÚLTIMOS 06 MESES
	DECLARAÇÃO DE NÃO DEMISSÃO DE SERVIÇO PÚBLICO (ANEXO VI)
	DECLARAÇÃO DE ACÚMULO DE CARGOS (ANEXO XI)
	*FICHA CADASTRAL PREENCHIDA OBTIDA NO *SITE* DO NRE
	*TERMO DE CIÊNCIA DE CONTA BANCÁRIA NO *SITE* DO NRE
* *Link* de acesso aos editais das convocações e documentação: www.nre.seed.pr.gov.br (escolha o NRE de	

***Retificado Edital 94/2017 – GS/SEED**

inscrição)

ANEXO II DO EDITAL N.º 73/2017 – GS/SEED

TABELAS DE AVALIAÇÃO DE TÍTULOS

Tabela 1

PSS 2018 - ETAPA 01 – ASSISTENTE ADMINISTRATIVO – Código 201745		
Funções para inscrição: Assistente Administrativo **Locais disponíveis para inscrição**: todos os municípios do estado do Paraná e todos os setores do NRE de Curitiba		
TÍTULOS	**PONTOS**	**PONTUAÇÃO MÁXIMA**
ESCOLARIDADE OBRIGATÓRIA		
Ensino Médio completo	65	65
APERFEIÇOAMENTO PROFISSIONAL		
a) Declaração de Matrícula e Frequência em Curso de Graduação	5	15
b) Diploma de Curso Superior	10	
c) Certificado de Pós-Graduação	5	

TEMPO DE SERVIÇO COMO ASSISTENTE ADMINISTRATIVO (Período de 01/01/2007 a 30/06/2017)		
a) Registrado automático pelo Sistema PSS: Tempo de serviço como contratado pela SEED em função prevista neste Edital. Não necessita de comprovação.	2 pontos por ano	Máximo 20 pontos
*b) Inclusão de tempo pelo candidato: Tempo de serviço em função prevista neste Edital no setor privado em regime celetista (com registro em carteira de trabalho), em instituições públicas e tempo como efetivo exonerado da SEED.	2 pontos por ano	
c) Exclusão de tempo pelo candidato: tempo de serviço utilizado ou em processo de utilização para aposentadoria e que consta no item “a”	-	
PONTUAÇÃO MÁXIMA		**100**

***Retificado Edital 94/2017 – GS/SEED**

Tabela 2

PSS 2018 - ETAPA 02 - ASSISTENTE ADMINISTRATIVO - EDUCAÇÃO DO CAMPO, EDUCAÇÃO ESCOLAR INDÍGENA, EDUCACAÇÃO ESCOLAR QUILOMBOLA E ILHAS – Código 201746		
Funções para inscrição: Assistente Administrativo – Educação do Campo Assistente Administrativo – Educação Escolar Indígena Assistente Administrativo – Educação Escolar Quilombola Assistente Administrativo – Ilhas **Locais disponíveis:** Educação do Campo: Anexo II - Quadro 1 Educação Escolar Indígena: Anexo II - Quadro 2 Educação Escolar Quilombola: Adrianópolis, Guaraqueçaba e Palmas Ilhas do Litoral: Guaraqueçaba e Paranaguá		
TÍTULOS	**PONTOS**	**PONTUAÇÃO MÁXIMA**
ESCOLARIDADE OBRIGATÓRIA		
Ensino Médio completo	65	65
APERFEIÇOAMENTO PROFISSIONAL		
a) Declaração de Matrícula e Frequência em curso de graduação	5	15
b) Diploma de curso superior	10	
c) Certificado de Pós-Graduação	5	
d) Certificado de participação em formação continuada voltada para educadores das escolas itinerantes e das áreas de reforma agrária, realizada nos últimos 5 anos, com no mínimo 16 horas cursadas.	5	
e) Certificado de participação em formação continuada "INTERILHAS", realizada nos últimos 5 anos, com no mínimo 16 horas cursadas.	5	

TEMPO DE SERVIÇO COMO ASSISTENTE ADMINISTRATIVO (Período de 01/01/2007 a 30/06/2017)		
a) Registrado automático pelo Sistema PSS: Tempo de serviço como contratado pela SEED em função prevista neste Edital. Não necessita de comprovação.	2 pontos por ano	Máximo 20 pontos
*b) Inclusão de tempo pelo candidato: Tempo de serviço em função prevista neste Edital no setor privado em regime celetista (com registro em carteira de trabalho), em instituições públicas e tempo como efetivo exonerado da SEED.	2 pontos por ano	
c) Exclusão de tempo pelo candidato: tempo de serviço utilizado ou em processo de utilização para aposentadoria e que consta no item "a"	-	
PONTUAÇÃO MÁXIMA		**100**

***Retificado Edital 94/2017 – GS/SEED**

Tabela 3

PSS 2018 - ETAPA 03 – ASSISTENTE ADMINISTRATIVO, INSPETOR(A) DE INTERNATO E TÉCNICO AGROPECUÁRIA/FLORESTAL EM COLÉGIOS AGRÍCOLAS E INSPETOR(A) DE INTERNATO EM CASA FAMILIAR RURAL – Código 201747		
Funções para inscrição: Assistente Administrativo – Colégios Agrícolas Inspetora de Internato Inspetor de Internato Inspetor (a) de Internato CFR Técnico em Agropecuária Técnico Florestal **Locais disponíveis:** Anexo II - Quadro 3 Colégios Agrícolas Anexo II – Quadro 4 Casa Familiar Rural Técnico Florestal – Somente Irati		
TÍTULOS	**PONTOS**	**PONTUAÇÃO MÁXIMA**
ESCOLARIDADE		
Assistente administrativo – Ensino Médio completo	65	65
Inspetora de internato (candidata do sexo feminino) – Ensino Médio completo	65	
Inspetor de internato (candidato do sexo masculino) – Ensino Médio completo	65	
Técnico em Agropecuária – Curso Técnico em Agropecuária ou equivalente	65	
Técnico Florestal (somente em Irati) – Curso Técnico em Florestas ou equivalente	65	
APERFEIÇOAMENTO PROFISSIONAL		
Declaração de Matrícula e Frequência em curso de graduação	5	15
Diploma de curso superior	10	
Certificado de Pós-Graduação	5	

TEMPO DE SERVIÇO COMO ASSISTENTE ADMINISTRATIVO (Período de 01/01/2007 a 30/06/2017)		
a) Registrado automático pelo Sistema PSS: Tempo de serviço como contratado pela SEED em função prevista neste Edital. Não necessita de comprovação.	2 pontos por ano	Máximo 20 pontos
*b) Inclusão de tempo pelo candidato: Tempo de serviço em função prevista neste Edital no setor privado em regime celetista (com registro em carteira de trabalho), em instituições públicas e tempo como efetivo exonerado da SEED.	2 pontos por ano	
c) Exclusão de tempo pelo candidato: tempo de serviço utilizado ou em processo de utilização para aposentadoria e que consta no item “a”	-	
PONTUAÇÃO MÁXIMA		**100**

***Retificado Edital 94/2017 – GS/SEED**

*QUADRO 1 - MUNICÍPIOS DISPONÍVEIS PARA INSCRIÇÃO NA ETAPA 2 - EDUCAÇÃO DO CAMPO		
NRE	**MUNICÍPIOS**	**ESTABELECIMENTOS DE ENSINO**
ÁREA METROPOLITANA SUL	LAPA	CONTESTADO, C.E.C.
APUCARANA	APUCARANA	GODOMA B DE OLIVEIRA C.E.C. PROF - EF M
		LUIZ J DOS SANTOS, C.E.C. CEL - EF M
	ARAPONGAS	GRACIANO DROESSLER, C.E.C. FREI - EF M
		JULIO JUNQUEIRA, C.E.C. DR - EF M
	CRUZMALTINA	GUALTER FARIAS NEGRAO, C.E.C. PE - EF M
		JOSE FERREIRA DINIZ, E E - EF
	FAXINAL	FERNANDO SONTAG, C.E.C
	JANDAIA DO SUL	HUMBERTO DE A. C. BRANCO, E E - EF
	KALORÉ	ALVORADA DA INFANCIA, C.E.C. - EF M
	MARILÂNDIA DO SUL	TANCREDO NEVES, C.E.C. - EF M
DOIS VIZINHOS	DOIS VIZINHOS	GERMANO STÉDILE, C.E.C. – EF M
		LINHA CONRADO, E.E.C. – EF
		SÃO FRANCISCO DO BANDEIRA, C.E.C. – EF M
	NOVA ESPERANÇA	BARRA BONITA, E.E.C. – EF
		RIO GAVIÃO, E.E.C. – EF
	NOVA PRATA DO IGUAÇU	CECÍLIA MEIRELES, E.E.C. - EF
	SALTO DO LONTRA	BARRA DO LONTRA, E.E.C. – EF
		JOSÉ LUIZ PEDROSO, E.E.C. – EF
		LINHA BOEIRA, E.E.C. – EF
		N SR DO BONFIM, E.E.C. – EF
		PINHAL DA VÁRZEA, E.E.C. – EF
		SEDE DA LUZ, E.E.C. – EF
	SÃO JORGE D'OESTE	IOLÓPOLIS, E.E.C. – EF
		NOVA SANTANA, E.E.C. – EF
		PIO X, E.E.C. – EF
*CAMPO MOURÃO	ARARUNA	JOANA DARC, C.E.C. - EF M
	BARBOSA FERRAZ	BOURBONIA, C.E. DO C DE - EF M
		OURILANDIA, C.E. DE - EF M
		PARAISO DO SUL, E.E.C. DE – EF
	CAMPINA DA LAGOA	BELA VISTA PIQUIRI, E.E.C. – EF
		BENTO M. DA R. NETO, E.E.C. –EF
		SALLES DE OLIVEIRA, C.E.C. - EF M
	*CAMPO MOURÃO	JAELSON BIACIO, C.E.C. PROF - EF M
	ENGENHEIRO BELTRÃO	GABRIEL SEG SCIPIONE, C.E.C. - EF M
		GETULIO VARGAS, E.E.C. – EF
		MANOEL RIBAS, E.E.C. – EF
	IRETAMA	MARILU, E.E.C. DE – EF
	MAMBORÊ	SAO LUIZ GONZAGA, C.E.C. - EF M
	NOVA CANTU	RUI BARBOSA, C.E.C. - EF M
		SANTO REI, C.E.C.-EF M
	RONCADOR	ALTO SAO JOAO, C.E.C. DE - EF M
		PALMITAL DO 43, E.E.C. – EF
CASCAVEL	BOA VISTA DA APARECIDA	FLOR DA SERRA, E.E.C. – EF
		LINHA PROGRESSO, E.E.C. – EF

***Retificado Edital 94/2017 – GS/SEED**

***QUADRO 1 - MUNICÍPIOS DISPONÍVEIS PARA INSCRIÇÃO NA ETAPA 2 - EDUCAÇÃO DO CAMPO**

		SAO SEBASTIAO, E.E.C. – EF
	BRAGANEY	JOSE DE ALENCAR, C.E.C. - EF M
		LONGUINOPOLIS, C.E.C. - EF M
	CAFELÂNDIA	BENJAMIM ANTONIO MOTTER, C.E.C. - EF M
	CAMPO BONITO	NOSSA SENHORA DA SALETE, E.E.C. – EF
	CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES	ALTO ALEGRE DO IGUAÇU, C E DO C – EF M
		GABRIEL ANGELO FREI, E.E.C. – EF
	CASCAVEL	APRENDENDO COM A TERRA E COM A VIDA, C.E.C.
		JANGADA DA TABORDA, E.E.C. – EF
		JUVINOPOLIS, C.E. DE - EF M
		OCTAVIO TOZO, C.E.C.-EF M
		PEDRO ERNESTO GARLET, C.E. - EF M
		REASSENTAMENTO SÃO FRANCISCO, C.E.
		RIO DO SALTO, C.E.C. DE - EF M
		SAO JOAO, C.E.C. - EF M
		SAO SALVADOR, E.E.C. – EF
	CATANDUVAS	MARIA L V ANDRADE, E.E.C. PROFA – EF
		REASSENTAMENTO SÃO MARCOS, C.E.
		THOMAZ P DOS SANTOS, E E – EF
	CORBÉLIA	OLAVO BILAC, C.E.C. – EF M
		SÃO FRANCISCO DE ASSIS, E.E.C. – EF
	CÉU AZUL	NOVA UNIAO, C.E.C. - EF M
	IGUATU	CARLOS GOMES, C.E.C. – EF M
	GUARANIAÇU	BELA VISTA, E.E.C. – EF
		OTAVIO FOLDA, C.E.C. - EF M
		PEDRO II, E.E.C. D – EF
		PLANALTINA, E.E.C. – EF
	LINDOESTE	CERRO AZUL, E E DE – EF
		SANTA LUZIA, C.E.C. - EF M
	SANTA LÚCIA	LINHA SANTA CATARINA, E.E.C. DE - EF
	*SANTA TEREZA DO OESTE	*ARTHUR AGOSTINI, E. E. DO CAMPO – E. F.
		SANTA MARIA, E.E.C. – EF
	TRÊS BARRAS DO PARANÁ	ALTO ALEGRE, E E DE – EF
		BARRA BONITA, E.E.C. DE – EF
		PEDRO LUIZ MESSIAS, C.E.C. - EF M
*FOZ DO IGUAÇU	*MATELÂNDIA	RUI BARBOSA, C.E.C. - EF M
		SAO JOAO B DE LA SALLE, C.E.C. - EF M
	MEDIANEIRA	MARALUCIA, C.E.C. - EF M
	MISSAL	AURÉLIO PILOTO, E.E.C. - EF
		CAETANO DE CONTO, E E - EF
		SANTOS DUMONT, E.E.C. - EF
		TANCREDO NEVES, E.E.C. - EF
		TEOTONIO VILELLA, C.E.C. - EF EM
	RAMILÂNDIA	ALBERTO SANTOS DUMONT, C.E.C. - EF M
	SERRANÓPOLIS DO IGUAÇU	KENNEDY, C.E.C. PRES - E F M
		PEDRO AMERICO, C.E.C. - EF M
	SÃO MIGUEL DO IGUAÇU	CASTELO BRANCO, C.E.C. - EF M
		COELHO NETO, C.E.C. - EF M
		SANTA ROSA DO OCOI, C.E.C. – EF EM
		PEDRO II, C.E.C. D - EF M
FRANCISCO	AMPÉRE	AGUA BOA VISTA, E.E.C. DE - EF

***Retificado Edital 94/2017 – GS/SEED**

*QUADRO 1 - MUNICÍPIOS DISPONÍVEIS PARA INSCRIÇÃO NA ETAPA 2 - EDUCAÇÃO DO CAMPO		
BELTRÃO		ANTONIO VIEIRA, E.E.C. PE - EF
		NOSSA SENHORA APARECIDA, E.E.C. - EF
		VARGEM BONITA, E.E.C. - EF
	BARRACÃO	ANCHIETA, E.E.C. PE - EF
		SANTA EMILIA, E E DO CAMPO - ENS FUNDA
		SAO ROQUE, E.E.C. - EF
		TEOTONIO VILELA, E.E.C. SEM - EF
	BOM JESUS DO SUL	XV DE NOVEMBRO, E.E.C. - EF
	CAPANEMA	ANTONIO FRANCISCO LISBOA, E.E.C. - EF
		CASTELO BRANCO, E.E.C. - EF
		DUAS BARRAS, E.E.C. - EF
		PINHEIRO, E E DE - EF
		RUI BARBOSA, E.E.C. - EF
	ENÉAS MARQUES	PINHALZINHO, E.E.C. DE-EF
		VISTA ALEGRE, E.E.C. DE-EF
	FLOR DA SERRA DO SUL	TATETOS, E.E.C. DE - E F
	FRANCISCO BELTRÃO	PAULO FREIRE, C.E.C. - EF M
	MANFRINÓPOLIS	RUI BARBOSA, E.E.C. - EF
	MARMELEIRO	BOM JESUS, C.E.C. - EF M
	PÉROLA DO OESTE	CASTELO BRANCO, E.E.C. - EF
		ESQUINA GAUCHA, E.E.C. DE - EF
	PLANALTO	CAXIAS, E.E.C. DQ DE – EF
		MIGUEL, E.E.C. IR - EF
		SAGRADA FAMILIA, E E - EF
		SAO VALERIO, E.E.C. - EF
	PRANCHITA	RIO BRANCO, E.E.C. BAR - EF
		VISTA GAUCHA, E.E.C. DE - EF
	REALEZA	FLOR DA SERRA, C.E.C. DE - EF M
		SALTINHO, E.E.C. - EF
	SALGADO FILHO	CAXIAS, E.E.C. DQ DE - EF
	SANTA IZABEL DO OESTE	ANUNCIAÇAO, E.E.C. - EF
		NOVA ESTRELA, E.E.C. - EF
		JACUTINGA, E.E.C. - EF
		SAO JUDAS TADEU, E.E.C. - EF
		SAO PEDRO, E.E.C. - EF
	SANTO ANTÔNIO DO SUDOESTE	KM 10, E.E.C. – EF
		MARQUES DO HERVAL, E.E.C. – EF
		NOVA RIQUEZA, E.E.C. – EF
		PEDRO II, E.E.C. – EF
		RODOLFO G DA SILVA, E.E.C. – EF
		RUI BARBOSA, E.E.C. – EF
	VERÊ	DEODORO DA FONSECA, E E DO C MAL - EF
		FEIJO, E E DO C REGENTE-EF
		TANCREDO A. NEVES, E.E.C. - EF
*GOIOERÊ	*BOA ESPERANCA	PALMITAL, C.E. - EF M
	*JANIÓPOLIS	VILA SERRANA, E. E. – E. F
	JURANDA	LEOPOLDINA, C.E. DONA - EF M
		RIO VERDE, E.E. - EF
	MOREIRA SALES	MARIA CANDIDA DE JESUS, C.E. - EF M
	QUARTO	BANDEIRANTES D OESTE, C.E. - EF M

***Retificado Edital 94/2017 – GS/SEED**

*QUADRO 1 - MUNICÍPIOS DISPONÍVEIS PARA INSCRIÇÃO NA ETAPA 2 - EDUCAÇÃO DO CAMPO		
	CENTENARIO	
	UBIRATÃ	MARIA GOMES BIZERRA, C.E. PROFA - EF M
		SAO JOAO, E.E. - EF
GUARAPUAVA	CANDÓI	ANASTACIA KRUK, C.E.C. - EF M
		CACHOEIRA, C.E.C. DE - EF M
		LAGOA SECA, C.E.C. DE - EF M
		PAZ, C.E. DE - EF M
	GOIOXIM	PINHALZINHO, C.E.C. DE - EF M
	GUARAPUAVA	BENEDITO DE PAULA LOURO, C.E.C. - EF M
		MARIA DE J P GUIMARAES, C.E.C. PROFA - EF M
		PALMEIRINHA, C E DO C DE - EF M
		PEDRO I, C.E.C. D - EF M
	PINHÃO	BENTO MUNHOZ R NETO, C.E.C. – EF M
		CORNELIO P RIBEIRO, C.E.C. - EF M
		IZALTINO R BASTOS, C.E.C. PROF - EF M
		JULIO MOREIRA, C.E.C. PROF - EF M
		SEBASTIANA SILVÉRIO CALDAS, PROFA E.E.C. – EF
		SAO JOSE, C.E.C. - EF M
	RESERVA DO IGUAÇU	ANTONIA A ANTONICHEN, C.E.C. - EF M
	TURVO	FAXINAL DA BOA VISTA, C.E.C. - EF M
		JOANNA LECHIW THOME, E.E.C. - EF
		LUIZ ANDRADE, C.E.C. PROF - EF M
IBAITI	IBAITI	AFFONSO M ALBALADEJO, C.E.C. - EF M
		CAETANO MUNHOZ DA ROCHA, C.E.C. - EF M
		MARGARIDA F GONCALVES, C.E.C. PROFA - EF M
		NAPOLEAO DA SILVA REIS, C.E.C. - EF M
		RAQUEL S MARQUES, E.E.C. PROFA - EF
	PINHALÃO	RODOLFO I PEREIRA, C.E.C. - EF M
	SIQUEIRA CAMPOS	GENTIL LUCAS, E.E.C. - EF
		JOAQUIM M DE SOUZA, C.E.C. - EF M
	TOMAZINA	ANTONIO B DO NASCIMENTO, C.E.C. - EF M
		CAPELA SAO JOAO, E.E.C. - EF
		HUMBERTO F DE FRANCA, E.E.C. PROF - EF
		MANOEL S GONCALVES, E.E.C. - EF
*IVAIPORÃ	ARAPUÃ	CANDIDA, C.E.C. MDE - EF M
		ROMEOPOLIS, E.E.C. DE - EF
	*CÂNDIDO DE ABREU	*FAXINAL DE CATANDUVAS, C.E. DO CAMPO – E.F.M.
		TEREZA CRISTINA, C.E.C. - EF M
	GRANDES RIOS	FLORIDA DO IVAI, C.E.C. - EF M
	*IVAIPORÃ	JOSE DE MATTOS LEAO, C.E.C. - EF M
		NILO PECANHA, C.E.C. - EF M
		SANTA BARBARA, E.E.C. - EF
	JARDIM ALEGRE	BARRA PRETA, C.E.C. DE - EF M
		CORA CORALINA, C.E.C. - EF M
		JOSÉ MARTI, C.E.
	LIDIANÓPOLIS	BENEDITO SERRA, E.E.C. - EF
		PEDRO I D, C.E.C. – EF M
	LUNARDELLI	LEONARDO BECHER, E.E.C. - EF
	MANOEL RIBAS	AUGUSTO KAULING, E.E.C. - EF
		CRISTO REI, E.E.C. - EF
		PAULO CEZAR A SILOTO, E.E.C. - EF

***Retificado Edital 94/2017 – GS/SEED**

*QUADRO 1 - MUNICÍPIOS DISPONÍVEIS PARA INSCRIÇÃO NA ETAPA 2 - EDUCAÇÃO DO CAMPO		
	RIO BRANCO DO IVAÍ	PORTO ESPANHOL, C.E.C. - EF M
		1.º DE SETEMBRO, C.E.C.
	ROSÁRIO DO IVAÍ	BOA V DA STA CRUZ, C.E.C. – EF M
		CAMPINEIRO DO SUL, C.E.C. – EF M
		VILA UNIÃO, E.E.C. – EF
	SÃO JOÃO IVAÍ	DIOGO A CORREIA, C.E. - EF M
		JAMIL AP. BONACIN , PROF E.E.C. - EF
		JULIO EMERENCIANO, E.E.C. - EF
	*SÃO PEDRO DO IVAÍ	MARIZA, C.E.C. - EF M
		*VICENTE MACHADO, C. E. DO CAMPO
JACAREZINHO	CARLÓPOLIS	CARLOS MARIGUELA, ESCOLA ITINERANTE
	JACAREZINHO	VALMIR MOTTA DE OLIVEIRA, ESCOLA ITINERANTE
*LARANJEIRAS DO SUL	CANTAGALO	CAVACO, C.E.C. DE - EF M
	*DIAMANTE DO SUL	RAIOS DO SABER, E.R.E. - EF
		IRMA RODRIGUES DA CRUZ, C.E.C.-EF M
	ESPIGÃO ALTO DO IGUACU	LINHA AGUA DO MEIO, E.E. DE - EF
		LINHA MATO QUEIMADO, E.E.C. DE - EF
		PEDRO R DE SIQUEIRA, C.E.C. - EF M
	LARANJEIRAS DO SUL	JOANY G DE LIMA, C.E.C. - EF M
		VALMIR NUNES, C.E.C. PROF - EF M
	MARQUINHO	JULIA FOLDA, E.R.E. PROFA - EF
	NOVA LARANJEIRAS	BURITI, E.E.C. DE - EF
		GUARAI, E.E.C. DE - EF
		RIO DA PRATA, C.E.C. DE - EF M
	PORTO BARREIRO	PORTO SANTANA, C.E. DE - EF M
	QUEDAS DO IGUAÇU	ALTO ALEGRE, C.E.C.- EF M
		CASTRO ALVES, C.E. - EF M
		CHICO MENDES, C.E.C.
		CONSTRUINDO NOVOS CAMINHOS, E.E.C. - EF
		LAGEADO BONITO, C.E.C. - EF M
		LINHA ESTRELA, E.E.C. DE - EF
		OLGA BENÁRIO, C.E.C.
	RIO BONITO DO IGUAÇU	IRACI SALETE STROZACK, C.E.C.
		HERDEIROS DO SABER, ESCOLA ITINERANTE
		IRENO ALVES DOS SANTOS, C.E.C. - EF M
		JOSE ALVES DOS SANTOS, C.E.C. - EF M
		PINHALZINHO C.R.E. - EFM
		SEBASTIAO E DA COSTA, E.E. - EF
LOANDA	QUERÊNCIA DO NORTE	CENTRÃO, C.E.C. – EF M
*LONDRINA	FLORESTÓPOLIS	SEMEANDO O SABER, ESCOLA ITINERANTE
	*LONDRINA	*ALTAIR APARECIDO CARNEIRO, C. E.
		EUZEBIO B DE MENEZES, C.E.C.AP - EF M
		GUARAVERA, C.E. DE - EF M
		MARAVILHA, C.E. DE - EF M
		MARIA HELENA DAVATZ, C.E. PROFA - EF M
		MARIA APARECIDA ROSIGNOL, C.E.C.
		PATRIMONIO REGINA, C.E. DO - EF M
		WARTA, C.E. DA - EF M

***Retificado Edital 94/2017 – GS/SEED**

*QUADRO 1 - MUNICÍPIOS DISPONÍVEIS PARA INSCRIÇÃO NA ETAPA 2 - EDUCAÇÃO DO CAMPO		
	PORECATU	HERDEIROS DA LUTA DE PORECATU, ESCOLA ITINERANTE
	PRIMEIRO DE MAIO	VILA GANDHI, E.E.C. - EF
	TAMARANA	MARIA C DE ALCANTARA, C.E. PROFA - EF M
MARINGÁ	COLORADO	TEREZA CRISTINA, C.E.C. - EF M
	MARIALVA	BENEDITO ROMUALDO DE SOUZA, E.E.C. - EF
	MARINGÁ	FLORIANO, C.E. DE - EF M
	PAIÇANDU	JOSÉ DE ANCHIETA, C.E.C.- EF M
*PARANAGUÁ	ANTONINA	HIRAM ROLIM LAMAS, C.E. - EF M
	GUARAQUEÇABA	TAGAÇABA PORTO DA LINHA, C.E.C. DE - EF M
		JORGE DIAS, E.E
		ISMAEL X. CHAGAS DE TIBICANGA, C.E.C.
		ILHA DAS PEÇAS, C.E.C.
		ILHA RASA, C.E.C.
		ILHA DE SUPERAGU, C.E.C.
	GUARATUBA	CUBATAO, C.E.C. - EF M
	*PARANAGUÁ	*ALEXANDRA, C. E. DO CAMPO – E. M.
		FELIPE VALENTIN, C.E.C.
		LUCY REQUIÃO DE MELLO E SILVA, C.E.C.
		POVOADO SÃO MIGUEL, C.E.C.
		ANTONIO PAULO LOPES, E.E.C.
*PATO BRANCO	PALMAS	PAULO FREIRE, C.E.C – EF M
PITANGA	LARANJAL	CHAPADÃO, C.E.C. – EF M
		PINHAL GRANDE, C.E. – EF M
	PALMITAL	ZUMBI DOS PALMARES, C.E.C. – EF M
	SANTA MARIA DO OESTE	ESTRELA DO OESTE, C.E.C. – EF M
*UNIÃO DA VITÓRIA	ANTÔNIO OLINTO	CAXIAS, C.E.C. DQ - EF M
		CECILIA MEIRELES, C.E.C. - EF M
		ERNESTINA W DA SILVEIRA, E.E.C. - EF
	BITURUNA	CLARA, C.E.C. IR - EF M
		SANTA IZABEL, C.E.C. - EF M
	GENERAL CARNEIRO	SAO FRANCISCO DE ASSIS, C.E.C. - EF M
	SÃO MATEUS SUL	ANSELMO FOLLADOR, E.E.C. - EF
		EUGENIO DE ALMEIDA, C.E.C. PROF - EF M
		LAJEADO, C.E.C. DO - EF M
		TURVO, C.E.C. - EF M
	UNIÃO DA VITÓRIA	ANIZ DOMINGOS, E.E.C. PROF - EF
		RIO VERMELHO, C.E.C. - EF M
*TELÊMACO BORBA	CURIÚVA	ANÍSIO AFONSO FERREIRA, C.E.C. – EF M
		MARIA DIVA R DE PROENÇA, C.E.C. – EF M
	IMBAÚ	TEREZINHA LADIR DE OLIVEIRA, C.E. – EF M
	*ORTIGUEIRA	BENTO MUNHOZ DA ROCHA NETTO, C.E.C. EFM
		CAMINHOS DOS SABER, ESCOLA ITINERANTE
		*IZAIAS RAFAEL DA SILVA, C. E.
		MACHADO DE ASSIS, C.E. – EF M
		MONJOLINHO, C.E.C. – EF M
		PLÍNIO FRANCO F DA COSTA, C.E.C. – EF M

***Retificado Edital 94/2017 – GS/SEED**

*QUADRO 1 - MUNICÍPIOS DISPONÍVEIS PARA INSCRIÇÃO NA ETAPA 2 - EDUCAÇÃO DO CAMPO		
		TANCREDO DE ALMEIDA NEVES, C.E.C. DR – EF M
		TEOTÔNIO VILELLA, C.E.C. DR – EF M
		VISTA ALEGRE, C.E.C. – EF M
	RESERVA	ALBANO GUIMARÃES MARTINS, C.E.C. PREF – EF M
		ALBERTO KURCHEIDT, E.E.C. – EF
		CAMPINAS BELA, E.E.C – EF
		JOÃO LÚCIO DE ALMEIDA, C.E.C. – EF M
		TEÓFILA NASSAR JANGADA, C.E.C. – EF M
	SAPOPEMA	EFIGÊNIA DE PAULA LUZ, C.E.C. – EF M
		ANADIR MAINARDES DA COSTA, C.E.C. – EF M
	VENTANIA	PEDRO MARQUES RIBAS, C.E.C. – EF M
WENCESLAU BRAZ	ARAPOTI	CALOGERAS, C.E.C. DE - EF M
		CERRADO DAS CINZAS, C.E.C. - EF M
	JAGUARIAÍVA	MILTON SGUARIO, C.E.C. - EF M
	SENGÉS	FRANCISCO DA S REIS, E.E.C. PROF - EF
		LAURO S DE OLIVEIRA, C.E.C. PROF - EF M

Legenda:

Legenda:
CE – COLÉGIO ESTADUAL
CEC – COLÉGIO ESTADUAL DO CAMPO
CRE – COLÉGIO RURAL ESTADUAL
EEC – ESCOLA ESTADUAL DO CAMPO
ERE – ESCOLA RURAL ESTADUAL
EF – ENSINO FUNDAMENTAL
EFM – ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO

*QUADRO 2 – MUNICÍPIOS DISPONÍVEIS PARA INSCRIÇÃO NA ETAPA 2 - EDUCAÇÃO ESCOLAR INDÍGENA					
NRE	**MUNICÍPIOS**	**TERRAS INDÍGENAS**	**ETNIA**	**ESCOLAS/COLÉGIOS INDÍGENAS**	**Oferta**
ÁREA METROPOLITANA NORTE	PIRAQUARA	ARAÇAÍ	G	E.E.I. MBYA ARANDU	Educação Infantil, Anos Iniciais e Finais do Ensino Fundamental - Educação de Jovens e Adultos
CORNÉLIO PROCÓPIO	SANTA AMÉLIA	LARANJINHA	G	E.E.I. CACIQUE TUDJA NHANDERU	Educação Infantil e Anos Iniciais do Ensino Fundamental
	SÃO JERÔNIMO DA SERRA	SÃO JERÔNIMO	G/K	C.E.I. CACIQUE KOFEJ	Educação Infantil, Anos Iniciais e Finais do Ensino Fundamental e Ensino Médio
		BARÃO DE ANTONINA	K	E.E.I. CACIQUE ONOFRE KANHGRÉN	Educação Infantil, Anos Iniciais e Finais do Ensino Fundamental
			K	E.E.I. ÍNDIO RAEL VYNHKÁG	Educação Infantil e Anos Iniciais do Ensino Fundamental

***Retificado Edital 94/2017 – GS/SEED**

*QUADRO 2 – MUNICÍPIOS DISPONÍVEIS PARA INSCRIÇÃO NA ETAPA 2 - EDUCAÇÃO ESCOLAR INDÍGENA					
NRE	**MUNICÍPIOS**	**TERRAS INDÍGENAS**	**ETNIA**	**ESCOLAS/COLÉGIOS INDÍGENAS**	**Oferta**
CURITIBA	CURITIBA	KAKANÉ PORÃ	K	E.E.I. KAJER MIN-FFE	Língua Kaingang
FOZ DO IGUAÇU	SÃO MIGUEL DO IGUAÇU	OCOY	G	C.E.I. TEKO ÑEMOINGO	Educação Infantil, Anos Iniciais e Finais do Ensino Fundamental, Ensino Médio e Educação de Jovens e Adultos
	ITAIPULÂNDIA	TEKOÁ MIRI E ITACOCÁ	G	C.E.I. ARANDU RENDA	Educação Infantil e Anos Iniciais e Finais do Ensino Fundamental
GUARAPUAVA	TURVO	MARRECAS	K	C.E.I. CACIQUE OTÁVIO DOS SANTOS	Educação Infantil, Anos Iniciais e Finais do Ensino Fundamental e Ensino Médio
		KOEJU PORÃ	G	E.E.I. ARANDU PYAHU	Educação Infantil e Anos Iniciais do Ensino Fundamental
IBAITI	TOMAZINA	PINHALZINHO	G	E.E.I. YVY PORÃ	Educação Infantil e Anos Iniciais e Finais do Ensino Fundamental
IRATI	INÁCIO MARTINS	RIO DA AREIA	G	E.E.I. ARANDU MIRI	Educação Infantil e Anos Iniciais do Ensino Fundamental
IVAIPORÃ	MANOEL RIBAS	IVAÍ	K	C.E.I.CACIQUE GREGÓRIO KAEKCHOT	Educação Infantil, Anos Iniciais e Finais do Ensino Fundamental e Ensino Médio
	CÂNDIDO DE ABREU	FAXINAL	K	C.E.I. PROFESSOR SÉRGIO KRIGRIVAJA LUCAS	Educação Infantil, Anos Iniciais e Finais do Ensino Fundamental e Ensino Médio
JACAREZINHO	ABATIÁ	YWY PORÃ	G	E.E.I. NIMBOEATY MBOROWYTXA AWA TIROPE	Educação Infantil e Anos Iniciais do Ensino Fundamental
LARANJEIRAS DO SUL	NOVA LARANJEIRAS	RIO DAS COBRAS (SEDE)	K/G	C.E.I. RIO DAS COBRAS	Anos Finais do Ensino Fundamental e Ensino Médio - Educação de Jovens e Adultos
		RIO DAS COBRAS (SEDE)	K/G	E.E.I. CORONEL NESTOR DA SILVA	Educação Infantil e Anos Iniciais do Ensino Fundamental
		RIO DAS COBRAS (TREVO)	K	C.E.I. PROFESSOR CANDOCA TÃNHPRÁG FIDÊNCIO	Educação Infantil, Anos Iniciais e Finais do Ensino Fundamental e Ensino Médio

***Retificado Edital 94/2017 – GS/SEED**

*QUADRO 2 – MUNICÍPIOS DISPONÍVEIS PARA INSCRIÇÃO NA ETAPA 2 - EDUCAÇÃO ESCOLAR INDÍGENA					
NRE	**MUNICÍPIOS**	**TERRAS INDÍGENAS**	**ETNIA**	**ESCOLAS/COLÉGIOS INDÍGENAS**	**Oferta**
		RIO DAS COBRAS (CAMPO DO DIA)	K	C.E.I. FEG PRAG FERNANDES	Educação Infantil, Anos Iniciais e Finais do Ensino Fundamental e Ensino Médio
		RIO DAS COBRAS (LEBRE)	G	C.E.I. CARLOS ANTÔNIO CABREIRA MACHADO	Educação Infantil, Anos Iniciais e Finais do Ensino Fundamental e Ensino Médio
		RIO DAS COBRAS (TAQUARA)	G	E.E.I. JOSÉ NER NOR BONIFÁCIO	Educação Infantil e Anos Iniciais do Ensino Fundamental
	LARANJEIRAS DO SUL	BOA VISTA	K	E.E.I. KO HOMU	Educação Infantil, Anos Iniciais e Finais do Ensino Fundamental
	ESPIGÃO ALTO DO IGUAÇU	RIO DAS COBRAS (PINHAL)	G	C.E.I. VALDOMIRO TUPÃ PIRES DE LIMA	Educação Infantil, Anos Iniciais e Finais do Ensino Fundamental e Ensino Médio
LONDRINA	TAMARANA	APUCARANINHA (SEDE)	K	C.E.I. BENEDITO ROKAG	Anos Finais do Ensino Fundamental e Ensino Médio
		APUCARANINHA (SEDE)	K	E.E.I. JOÃO KAVAGTÃN VERGÍLIO	Educação Infantil e Anos Iniciais do Ensino Fundamental
		APUCARANINHA (BARREIRO)	K	E.E.I. ROSENO VOKRIG CARDOSO	Educação Infantil e Anos Iniciais do Ensino Fundamental
PARANAGUÁ	PARANAGUÁ	ILHA DO COTINGA	G	E.E.I. PINDOTY	Educação Infantil, Anos Iniciais e Finais do Ensino Fundamental
	GUARAQUEÇABA	CERCO GRANDE	G	E.E.I. KUARAY GUATÁ PORÃ	Educação Infantil e Anos Iniciais do Ensino Fundamental
	MORRETES	KRETÃ NH'É POTY	K/G	E.E.I. EMÍLIA JERÁ POTY	Educação Infantil, Anos Iniciais e Finais do Ensino Fundamental
PATO BRANCO	CLEVELÂNDIA	ALTO PINHAL	K	E.E.I. NITOTU	Educação Infantil, Anos Iniciais e Finais do Ensino Fundamental
	CHOPINZINHO	MANGUEIRINHA (PALMEIRINHA)	G	E.E.I. VERA TUPÃ	Educação Infantil, Anos Iniciais e Finais do Ensino Fundamental
		MANGUEIRINHA (FAZENDA)	K	E.E.I. JYKRE TÃG	Educação Infantil, Anos Iniciais e Finais do Ensino Fundamental

***Retificado Edital 94/2017 – GS/SEED**

*QUADRO 2 – MUNICÍPIOS DISPONÍVEIS PARA INSCRIÇÃO NA ETAPA 2 - EDUCAÇÃO ESCOLAR INDÍGENA					
NRE	**MUNICÍPIOS**	**TERRAS INDÍGENAS**	**ETNIA**	**ESCOLAS/COLÉGIOS INDÍGENAS**	**Oferta**
	MANGUEIRINHA	MANGUERINHA (SEDE)	K	C.E.I. KÓKOJ TY HAN JA	Educação Infantil, Anos Iniciais e Finais do Ensino Fundamental e Ensino Médio
	PALMAS	PALMAS	K	C.E.I. SEGSÓ	Educação Infantil, Anos Iniciais e Finais do Ensino Fundamental e Ensino Médio
TELÊMACO BORBA	ORTIGUEIRA	QUEIMADAS	K	E.E.I.CACIQUE CRISPIM GY MU	Educação Infantil, Anos Iniciais e Finais do Ensino Fundamental
		MOCOCA	K	E.E.I. CACIQUE NUR-FE	Educação Infantil e Anos Iniciais do Ensino Fundamental
TOLEDO	DIAMANTE D'OESTE	TEKOHA AÑETETE	G	C.E.I. KUAA MBO'E	Educação Infantil, Anos Iniciais e Finais do Ensino Fundamental
		ITAMARÃ	G	E.E.I. ARAJU PORÃ	Educação Infantil e Anos Iniciais do Ensino Fundamental
	GUAÍRA	TEKOHA MARANGATU	G	E.E.I. MBYJA PORÃ	Educação Infantil e Anos Iniciais do Ensino Fundamental

Legenda:

Coluna ESCOLAS INDÍGENAS

E.E.I. – Escola Estadual Indígena

C.E.I. – Colégio Estadual Indígena

Coluna ETNIA

K – Kaingang

G – Guarani

***Retificado Edital 94/2017 – GS/SEED**

QUADRO 3 - MUNICÍPIOS DISPONÍVEIS PARA INSCRIÇÃO - ETAPA 3 ASSISTENTE ADMINISTRATIVO, INSPETOR(A) DE INTERNATO E TÉCNICO AGROPECUÁRIA/FLORESTAL EM COLÉGIOS AGRÍCOLAS	
NRE	**MUNICÍPIOS**
APUCARANA	APUCARANA
ÁREA METROPOLITANA NORTE	PINHAIS - CEEP NEWTON FREIRE MAIA
	PIRAQUARA - VILA DA CIDADANIA
ÁREA METROPOLITANA SUL	LAPA
	RIO NEGRO
CAMPO MOURÃO	CAMPO MOURÃO
CORNÉLIO PROCÓPIO	SANTA MARIANA
FOZ DO IGUAÇU	FOZ DO IGUAÇU
FRANCISCO BELTRÃO	FRANCISCO BELTRÃO
GUARAPUAVA	GUARAPUAVA
IRATI	IRATI
JACAREZINHO	CAMBARÁ
LOANDA	DIAMANTE DO NORTE
PATO BRANCO	CLEVELÂNDIA
PONTA GROSSA	CASTRO
	PALMEIRA
TOLEDO	PALOTINA
	TOLEDO
UMUARAMA	UMUARAMA
WENCESLAU BRAZ	ARAPOTI

QUADRO 4 - MUNICÍPIOS COM PROVÁVEL OFERTA CFR PARA INSCRIÇÃO NA ETAPA 3 INSPETOR(A) DE INTERNATO	
NRE	**MUNICÍPIO**
CASCAVEL	BOA VISTA DA APARECIDA
	GUARANIAÇU
	TRÊS BARRAS DO PARANÁ
	VERA CRUZ DO OESTE
DOIS VIZINHOS	NOVA PRATA DO IGUAÇU
	SÃO JORGE DO OESTE
FRANCISCO BELTRÃO	CAPANEMA
	SANTO ANTÔNIO DO SUDOESTE
GUARAPUAVA	PINHÃO
IBAITI	FIGUEIRA
IVAIPORÃ	CÂNDIDO DE ABREU
	LIDIANÓPOLIS
	ROSÁRIO DO IVAÍ
LARANJEIRAS DO SUL	NOVA LARANJEIRAS
PATO BRANCO	CHOPINZINHO
	CORONEL VIVIDA
PITANGA	PITANGA
	SANTA MARIA DO OESTE
TELÊMACO BORBA	SAPOPEMA
UMUARAMA	SÃO JORGE DO PATROCÍNIO
UNIÃO DA VITÓRIA	BITURUNA
	CRUZ MACHADO
	PAULO FRONTIM
	SÃO MATEUS DO SUL
	UNIÃO DA VITÓRIA

ANEXO III DO EDITAL N.º 73/2017 – GS/SEED

PROCURAÇÃO

Eu, _____
(nome completo)

_____,_____, _____,
(nacionalidade) (profissão) (estado civil)

Portador(a) da Identidade n.º _____, UF____, CPF_____,
residente no endereço _____,

nomeio e constituo meu/minha **PROCURADOR(A)** o(a) Sr(a).

_____
(nome completo)

_____,_____, _____,
(nacionalidade) (profissão) (estado civil)

portador(a) da Identidade n.º _____, UF____, CPF_____,

residente no endereço _____,
com a finalidade de apresentar documentação do outorgante no Núcleo Regional de Educação de _____, por ocasião da:

( ) Convocação para Comprovação de Títulos
( ) Distribuição de Vagas

do PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PSS/PR, para a função de_____,
referente ao ano de _____, podendo o outorgado assinar todos os atos necessários para o cumprimento do presente.

_____, _____de _____de 20____.
(Local) (Data)

_____

Assinatura do Outorgante
(Firma reconhecida)

***Retificado Edital 94/2017 – GS/SEED**

ANEXO IV DO EDITAL N.º 73/2017 – GS/SEED

ATESTADO DE SAÚDE OCUPACIONAL

Nome:

RG: _____ UF: ____ CPF: _____

Data de Nascimento: ____/_____/_____ Sexo: _____

Função pretendida: ( ) Professor / Pedagogo / Tradutor e Intérprete de Libras

( ) Assistente Administrativo

( ) Auxiliar de Serviços Gerais

PARECER DO MÉDICO EXAMINADOR

Atesto que o candidato acima descrito foi submetido a Exame Médico e encontra-se:

( ) APTO para exercer a função de _____, gozando de plena saúde física e mental

( ) INAPTO para exercer a função de _____.

No caso de gestante, informar: A gestante encontra-se na _____ semana de gestação.

Local: _____ Data: _____/_____/201___

_____
Médico Examinador
Assinatura e Carimbo/CRM

==========

Para preenchimento do candidato na data de sua contratação

Eu, _____, RG n.º _____, declaro que nesta data de início do meu contrato de trabalho pelo regime especial permaneço em plenas condições de saúde física e mental para desempenhar as atribuições da função para a qual estou sendo contratado.

Local e data: _____, _____de _____ de _____

_____
Assinatura do candidato

***Retificado Edital 94/2017 – GS/SEED**

ANEXO V DO EDITAL N.º 73/2017 – GS/SEED

LAUDO MÉDICO – PARA INSCRITOS COMO PESSOA COM DEFICIÊNCIA
Nome:
RG:_____ UF: ____CPF: _____
Data de nascimento:____/_____/_____Sexo:_____
A - Tipo da Deficiência:
B – Código CID:
C – Limitações Funcionais:
D – Função pretendida: ( ) Professor / Pedagogo / Tradutor e Intérprete de Libras ( ) Assistente Administrativo ( ) Auxiliar de Serviços Gerais
E - PARECER DO MÉDICO ESPECIALISTA NA ÁREA DA DEFICIÊNCIA: De acordo com a função pretendida, declaro que a deficiência do candidato é: ( ) COMPATÍVEL para exercer a função de _____. ( ) INCOMPATÍVEL para exercer a função de _____.
_____ _____ Médico Examinador Assinatura do candidato Assinatura e Carimbo/CRM Local: _____ Data: _____ de _____ de 20___

***Retificado Edital 94/2017 – GS/SEED**

ANEXO VI DO EDITAL N.º 73/2017 – GS/SEED

DECLARAÇÃO

Eu, _____, abaixo assinado(a), brasileiro(a), (estado civil)_____, portador(a) do RG n.º _____SSP/___ e CPF n.º _____, em atendimento ao Item 10.1, declaro para o fim específico de contratação pelo Processo Seletivo Simplificado pelo NRE de _____, que não fui demitido(a) ou exonerado(a) do serviço público federal, estadual, distrital ou municipal em consequência de aplicação de pena disciplinar após sindicância, nos últimos 5 (cinco) anos, contados de forma retroativa a partir da data da contratação, e que não perdi o cargo em razão de ordem judicial transitada em julgado a ser cumprida ou em cumprimento.

A não veracidade da declaração prestada é considerada como crime de falsidade ideológica, sujeitando-me às penas na lei.

_____ - PR, ____ de _____ de 20___.
(Município)

_____
Assinatura do(a) Candidato(a)

***Retificado Edital 94/2017 – GS/SEED**

ANEXO VII DO EDITAL N.º 73/2017– GS/SEED

TERMO DE DESISTÊNCIA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO (PSS)

Eu,_____, RG n.º_____, abaixo assinado(a), desisto, em caráter irrevogável, da minha classificação do Processo Seletivo Simplificado – PSS regulamentado pelo Edital n.º 73/2017 – GS/SEED, de ____ / _____ / _____.

_____ , _____ de _____ de _____.

ASSINATURA:_____

RG n.º _____

***Retificado Edital 94/2017 – GS/SEED**

ANEXO VIII DO EDITAL N.º 73/2017 – GS/SEED

DECLARAÇÃO DE ANUÊNCIA
DO CACIQUE E LIDERANÇAS DA COMUNIDADE INDÍGENA

Eu,_____,

RG_____, Cacique da Aldeia_____ da

etnia _____, localizada na Terra Indígena _____ bem

como as lideranças relacionadas ao final deste documento, declaramos que o(a) candidato(a)

_____ RG n.º _____ :

1. Conta com a **ANUÊNCIA** desta comunidade indígena para desempenhar a função (em Escola/Colégio Indígena) de:
( ) Auxiliar de Serviços Gerais
( ) Assistente Administrativo
( ) Pedagogo(a)
( ) Professor(a)

2. Conhece e respeita a organização social, costumes, crenças e tradições da referida comunidade indígena?_____
SIM ( ) NÃO ( )

Declaramos, ainda, que nós abaixo assinados, zelaremos pelo cumprimento, por parte do(a) funcionário(a) contratado(a), das funções pelas quais ele(a) é responsável.

Aldeia _____Data _____/_____/20_____

Dados do Cacique, Vice-cacique e demais lideranças da comunidade indígena:

Nome Completo (legível) e Assinatura	RG	CPF	Função na Comunidade	Idade
1.				
2.				
3.				
4.				
5.				
6.				
7.				
8.				
9.				
10.				

Recebido por:_____Assinatura:_____

RG:_____ Data_____/_____/_____. Carimbo:

***Retificado Edital 94/2017 – GS/SEED**

ANEXO IX DO EDITAL N.º 73/2017 – GS/SEED

DECLARAÇÃO DE ANUÊNCIA
EMITIDA PELA ASSOCIAÇÃO DA COMUNIDADE DE REMANESCENTES DE QUILOMBOS (CRQ)

Eu,_____, RG n.º_____, Presidente da Associação da Comunidade de Remanescentes de Quilombos de_____, localizada no Município de Palmas, bem como as lideranças relacionadas ao final desse documento, declaramos que o(a) candidato(a), _____ RG n.º _____:

1. Conta com ANUÊNCIA desta comunidade para desempenhar a função (em Escola Quilombola) de:

( ) Professor(a) ( ) Assistente Administrativo ( ) Direção/Vice-direção
( ) Pedagogo(a) ( ) Auxiliar de Serviços Gerais

ATENÇÃO: Os itens 2 e 3 deverão ser preenchidos. Tem como objetivo a obtenção de dados para o Departamento da Diversidade – DEDI/Coordenação da Educação das Relações Étnico-raciais – CERDE planejar Cursos no decorrer do ano letivo.

2. Possui os seguintes conhecimentos (citar as disciplinas de atuação), para o ensino e o nível de formação – marque com x

Disciplina	**Nível**			
	Graduação	**Pós-Graduação**	**Especialização**	**Doutorado**
1				
2				
3				
4				

3. Conhece a História, a Organização Social, Costumes, Crenças e Tradições da referida comunidade?

SIM ( ) NÃO ( )

Declaramos, ainda, que nós, abaixo assinados, zelaremos pelo cumprimento, por parte do(a) funcionário(a), das funções pelas quais ele(a) é responsável.

C.R. de Q_____Município de_____- PARANÁ

Data:_____.de_____de 20_____

Dados do Presidente da Associação e demais lideranças da Comunidade de Remanescentes de Quilombos de (Município)_____.- Paraná.

Nome Completo (legível)	**Assinatura**	**RG**	**CPF**	**Função na Comunidade**	**Idade**
1.					
2.					
3.					
4.					
5.					
6.					
7.					
8.					
9.					
10.					

Recebido por: _____Assinatura: _____

***Retificado Edital 94/2017 – GS/SEED**

RG:_____, Data_____/_____/_____. Carimbo
Após a contratação, encaminhar cópia deste documento para a SEED/DEDI/CERDE.

ANEXO X DO EDITAL N.º 73/2017– GS/SEED

AUTODECLARAÇÃO DE PESSOA PRETA OU PARDA

Eu,_____, abaixo assinado(a), de nacionalidade _____, nascido(a) em ___/___/_____, no município de _____, UF_____, filho(a) de _____e de _____,Estado Civil_____, residente no endereço _____, município de _____, RG n.º_____,UF____ expedida em ___/___/_____, órgão expedidor _____, e de CPF n.º_____, CONVOCADO(A) pela lista de pessoa negra para comprovação de títulos pelo Processo Seletivo Simplificado da Secretaria de Estado da Educação do Paraná, **declaro, sob as penas da lei, que sou ( ) preta ( ) parda com características fenotípicas negroides.** Estou ciente de que, em caso de falsidade ideológica, ficarei sujeito(a) às sanções prescritas no Código Penal* e às demais cominações legais aplicáveis.

_____, _____ de _____ de 20____.

_____
Assinatura do(a) Candidato(a)

*Decreto-Lei n.º 2.848, de 07 de dezembro de 1940 - Código Penal - Falsidade ideológica.

Art. 299: omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante:

Pena - reclusão de um a cinco anos e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos e multa se o documento é particular.

***Retificado Edital 94/2017 – GS/SEED**

ANEXO XI DO EDITAL N.º 73/2017 – GS/SEED

PARANÁ GOVERNO DO ESTADO GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E DA PREVIDÊNCIA DECLARAÇÃO DE ACÚMULO DE CARGOS TERMO DE OPÇÃO	**DESPACHO GRHS/SEED**

DADOS PESSOAIS:

NOME: _____ RG nº _____-___

DATA DE NASCIMENTO: _____/_____/_____ SEXO: MASCULINO [ ] FEMININO [ ]

ENDEREÇO RESIDENCIAL: _____

MUNICÍPIO: _____ CEP: _____-_____

FONE: (_____) _____ ESTADO: _____

DADOS DO 1º CARGO/EMPREGO:

ÓRGÃO: _____ FEDERAL [ ] ESTADUAL [ ] MUNICIPAL [ ]

DENOMINAÇÃO DO CARGO/EMPREGO: _____ LF: _____

REGIME JURÍDICO: Estatutário[ ] CLT[ ] Contrato Temporário[ ] Cargo Comissionado[ ]

SITUAÇÃO: Ativo[ ] Inativo[ ] Outros[ ]

DATA DE ADMISSÃO: _____/_____/_____ CARGA HORÁRIA SEMANAL: _____ horas

HORÁRIO DE TRABALHO:

Manhã [ ] das _____ às _____ Tarde [ ] das _____ às _____ Noite [ ] das _____ às_____

DADOS DO 2º CARGO/EMPREGO:

ÓRGÃO: _____ FEDERAL [ ] ESTADUAL [ ] MUNICIPAL [ ]

DENOMINAÇÃO DO CARGO/EMPREGO: _____ LF: _____

REGIME JURÍDICO: Estatutário[ ] CLT[ ] Contrato Temporário[ ] Cargo Comissionado[ ]

SITUAÇÃO: Ativo[ ] Inativo[ ] Outros[ ]

DATA DE ADMISSÃO: _____/_____/_____ CARGA HORÁRIA SEMANAL: _____ horas

HORÁRIO DE TRABALHO:

Manhã [ ] das _____ às _____ Tarde [ ] das ____ às ____ Noite [ ] das ____ às _____

DADOS DO 3º CARGO/EMPREGO:

ÓRGÃO: _____ FEDERAL [ ] ESTADUAL [ ] MUNICIPAL [ ]

DENOMINAÇÃO DO CARGO/EMPREGO: _____ LF: _____

REGIME JURÍDICO: Estatutário[ ] CLT[ ] Contrato Temporário[ ] Cargo Comissionado[ ]

SITUAÇÃO: Ativo[ ] Inativo[ ] Outros[ ]

DATA DE ADMISSÃO: _____/_____/_____ CARGA HORÁRIA SEMANAL: _____ horas

HORÁRIO DE TRABALHO:

Manhã [ ] das_____ às _____ Tarde [ ] das _____ às _____ Noite [ ] das _____ às _____

DECLARAÇÃO:

Declaro que as informações prestadas são verdadeiras, responsabilizando-me na forma da Lei pela exatidão da presente Declaração.

Data: _____/_____/_____ _____

Assinatura do Declarante

TERMO DE OPÇÃO:

Faço opção pelo(s) cargo(s):

_____

_____

Data: _____/_____/_____ _____

Assinatura do Declarante

COMISSÃO DE ACÚMULO DE CARGOS - IMSS/cpo – GRHS/SEED

***Retificado Edital 94/2017 – GS/SEED**